



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.140

- DOURADOS, MS

- QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

- 64 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 1.575, de 27 de Maio de 2024.

“*Concede Gratificação por Função de Confiança*”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a alteração no percentual de Gratificação por Função de Confiança, aos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 78, § 1º da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 27 de Maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 1.575 de 29 de setembro de 2023

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERCENTUAL ANTERIOR	PERCENTUAL NOVO
ANDRÉA SIPPERT ARAÚJO	SEMSUR	40%	50%
ELIANNE SILVA BEZERRA	SEMSUR	30%	50%
NEILTON JOSÉ BARBOSA	SEMSUR	40%	50%

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.576, de 27 de Maio de 2024.****“Concede Gratificação por Função de Confiança”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a concessão de Gratificação por Função de Confiança, ao servidor SEBASTIÃO DUARTE DE BARROS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, no percentual de 30%, isso com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 78, § 1º da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 27 de Maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 1.560 de 20 de maio de 2024.**“Dispõe sobre a exoneração de servidores”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 20 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 1.560, de 20 de maio de 2024

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO	A PARTIR
MARIO LUIS RODRIGUES SALDIVAR	GERENTE DE OBRAS	DGP-4	SEGOV	21/05/2024
RAQUEL DA SILVA ARAUJO	ASSESSOR IV	DGA-7	SEMED	03/05/2024
FLAVIO MANOEL SILVA DA ROSA	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEMED	21/05/2024
BENEDITH GREGORY ARAUJO OKPARA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	SEGOV	21/05/2024

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.561 de 20 de maio de 2024.****“Dispõe sobre a nomeação de servidores”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 20 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 1.561, de 20 de maio de 2024

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO	A PARTIR
MARIO LUIS RODRIGUES SALDIVAR	ASSESSOR II	DGA-5	SEGOV	21/05/2024
ADERCIO GOMES PAUROS JUNIOR	GERENTE DE OBRAS	DGP-4	SEGOV	21/05/2024
ANA LUIZA DOS SANTOS SOTOLANI	ASSESSOR IV	DGA-7	SEMED	23/05/2024
FLAVIO MANOEL SILVA DA ROSA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	SEGOV	21/05/2024
BENEDITH GREGORY ARAUJO OKPARA	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEMED	21/05/2024

DECRETO “P” Nº 1.580 de 29 de Maio de 2024.**“Exonera servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerado, o Servidor Maikon Vinicius Oliveira Harb, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, símbolo “DGA-3”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 29 de Maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº. 067/2024/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ELISA DA SILVA OLIVEIRA DE MELLO e dá outras providências.”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ELISA DA SILVA OLIVEIRA DE MELLO, matrícula 63831-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professora de Língua Portuguesa, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c 36, II, da EC 103/2019, e art. Artigo 64 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 24 de maio de 2024.

THEODORO HUBER SILVA

GLEICIR MENDES CARVALHO

Diretor Presidente

Diretora de Benefícios

Portaria de Benefício nº 068/2024/PREVID

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora CARLA BECKER e dá outras providências”.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, §12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora CARLA BECKER, matrícula 114760694-1, ocupante do cargo efetivo e função de Médica, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com fundamento no Artigo 40, §1º, inciso III, “a”, §3º da CF/88 com redação anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006, com proventos calculados de acordo com o Artigo 1º da Lei nº. 10.887/2004.

Parágrafo Único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, devendo o mesmo ser complementado, se necessário, bem como, não pode ultrapassar o valor da remuneração do cargo efetivo da servidora, conforme Artigo 69, §§ 8º e 81 da Lei Complementar municipal 108/2006 e do artigo 40, §2º, e será reajustado anualmente em conformidade com o artigo 40, §8º da Constituição Federal, com redação anterior a Emenda Constitucional nº. 103/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados/MS, 24 de maio de 2024.

THEODORO HUBER SILVA

GLEICIR MENDES CARVALHO

Diretor Presidente

Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMED nº 036, de 29 de agosto de 2024. (data prevista para publicação desta Resolução)**

“Dispõe sobre as Eleições para Diretor, Diretor Adjunto e Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências”.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo, Secretário Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

O que determina a Lei nº 4.916, de 29 de setembro de 2022;

As disposições do artigo 2º, § 2º, da Lei nº 2.491, de 22 de maio de 2002;

O disposto no artigo 9, inciso I, da Lei nº 2.491, de 22 de maio de 2002;

O estabelecido pelos Decretos nº 1.480, de 01 de dezembro de 2014, nº 2.174, de 15 outubro de 2019, nº 888, de 15 de dezembro de 2021 e nº 2.943, de 22 de fevereiro de 2024;

O disposto no artigo 22, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 214, de 25 de abril de 2013; e

O disposto no artigo 54 e em seu § 3º, da Lei Complementar 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º. Serão realizadas eleições para escolha de Diretor e Diretor Adjunto nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no dia 25 de novembro do corrente ano, no horário das 08h às 20h.

Das inscrições

Art. 2º. As inscrições dos candidatos para Diretor e Diretor Adjunto serão recebidas pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar até o dia 23 de outubro de 2024, em horário de expediente escolar.

§ 1º. A Comissão Eleitoral da Unidade Escolar será designada nesta Resolução, simplesmente, de Comissão Eleitoral.

§ 2º. Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral encaminhará o Plano de Trabalho à Comissão Eleitoral Central no dia 29 de outubro de 2024, até as 10h, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Central será designada nesta Resolução, simplesmente, de Comissão Central.

§ 4º. Os candidatos a Diretor e Diretor Adjunto deverão apresentar os seguintes documentos, no ato de inscrição:

I. Requerimento de inscrição dirigido ao presidente da Comissão Eleitoral;

II. Certidões negativas de ações cíveis e criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

III. Comprovação de não ter sofrido penalidade por infração disciplinar nos últimos cinco anos;

IV. Cópia do holerite do mês anterior ao da inscrição;

V. Cópia de Diploma ou Certificado de colação de grau do curso de nível superior, inclusive pós-graduação Lato ou Stricto Sensu;

VI. Um exemplar do Plano de Trabalho do candidato para o triênio de 2025 a 2027 elaborado conforme o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 3º. Em hipótese alguma, será aceita inscrição depois de encerrado o prazo estabelecido no art. 2º desta Resolução.

Dos planos de trabalho

Art. 4º. O Plano de Trabalho, para a eleição do profissional para exercer a função de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Dourados tem como referência os campos de conhecimento da competência e liderança na perspectiva educacional, e deverá assegurar um conhecimento da realidade onde a escola está inserida.

§ 1º. O Plano de Trabalho, referido no caput, será analisado e pontuado pela Comissão Central, na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 08 de novembro de 2024.

§ 2º. Os critérios para avaliação do Plano de Trabalho de cada candidato levarão em conta a coerência, a contextualidade, a originalidade, a positividade, a transparência, a gestão democrática e a inter-relação com os segmentos da escola, comunidade e Secretaria Municipal de Educação, observando o disposto nos incisos I, II e III do parágrafo 3º.

§ 3º. O plano de trabalho definido no caput se constitui no instrumento de avaliação de conhecimento e cumpre a função de prova de nivelamento e deverá contemplar, pelo menos, os seguintes elementos:

I. Metas e Estratégias para melhoria da escola e do ensino;

II. Metas e Estratégias para a preservação do patrimônio público;

III. Metas e Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

§ 4º. As candidaturas serão homologadas pela Comissão Central e publicadas em Diário Oficial até o dia 12 de novembro de 2024, acompanhadas do resultado da avaliação e respectiva pontuação.

§ 5º. A Comissão Eleitoral deverá acompanhar a publicação, no Diário Oficial, do resultado da avaliação e a respectiva homologação das candidaturas pela Comissão Central.

RESOLUÇÕES

§6º. O Plano de Trabalho do Diretor eleito deverá ser arquivado na Secretaria da Unidade Escolar, sendo de livre acesso a toda a Comunidade Escolar.

Art. 5º. Será, sumariamente, excluído do processo eleitoral o candidato que incorrer em plágio na elaboração do seu plano trabalho.

Art. 6º. Depois da homologação final das candidaturas, a Comissão Eleitoral marcará, mediante prévio entendimento com os candidatos, a data e horário para a apresentação de suas propostas de trabalho em Assembleia Geral na Unidade Escolar.

Dos Candidatos

Art. 7º Poderão se candidatar para concorrer às eleições, objeto desta Resolução, os profissionais da Educação Básica Municipal que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Estar lotado na Unidade Escolar, onde pretende concorrer;
- b) Ter formação em nível superior completo, na área da educação;
- c) Pertencer ao quadro estável ou em estágio probatório;
- d) Ter, no mínimo, 05 anos de experiência na Educação Pública Municipal, devidamente comprovado, até à data do encerramento das inscrições;
- e) Estar no pleno exercício de suas atividades;
- f) Não ter sofrido penalidade por infração disciplinar nos últimos 05 anos.

Art. 8º O tempo de experiência do profissional da Educação Pública Municipal, anterior à data de posse em concurso público municipal será computado em dias trabalhados.

Art. 9º. O profissional poderá concorrer à direção em apenas uma unidade escolar.

Art. 10. Qualquer das certidões apresentadas, em caso de positiva, constituirá óbice à participação no processo Eleitoral de que trata esta Resolução.

Art. 11. Contará em seu quadro com a função de Diretor Adjunto, a Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino que atender ao disposto nas normativas do Sistema Municipal de Ensino, atinentes a esta matéria.

Da Comissão Eleitoral

Art. 12. Será constituída, em cada Unidade Escolar, uma Comissão para conduzir o processo Eleitoral.

§1º. A Comissão Eleitoral referida no caput terá a seguinte composição:

- I. Um representante do magistério;
- II. Um representante do corpo administrativo;
- III. Um pai ou mãe de estudante efetivamente matriculado, na Unidade Escolar correspondente.

§2º. Na composição da Comissão Eleitoral, haverá necessariamente um titular e um suplente, os quais serão eleitos em Assembleia dos respectivos segmentos, convocada pela direção escolar para esta finalidade, com data, horário e local previamente divulgados.

§3º. A Comissão Eleitoral deverá ser formada até 14 de junho de 2024.

§4º. A Comissão Eleitoral, uma vez constituída, elegerá dentre os membros titulares, por livre critério, um presidente.

§5º. O membro da Comissão Eleitoral que praticar qualquer ato que implique em descumprimento das normas que regulam o processo eleitoral será substituído pelo respectivo suplente, uma vez comprovada a irregularidade e mediante parecer da Comissão Central.

§ 6º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral:

- I. Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge ou parente até 2º grau;
- II. O servidor em exercício do cargo de Diretor ou Diretor Adjunto;
- III. Funcionário que esteja exercendo cargo de confiança da direção escolar.

§7º. O Diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições e/ou responsabilidades.

Art. 13. A Comissão Eleitoral é o fórum natural das demandas concernentes ao processo eleitoral no âmbito da Unidade Escolar e terá, dentre outras, as atribuições de:

- I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o Processo Eleitoral na Unidade Escolar;
- II. Proceder a inscrição dos candidatos ou das chapas e a devida homologação, ad referendum da Comissão Central, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de inscrição;
- III. Divulgar oficialmente à comunidade escolar as inscrições das chapas e candidatos assim que forem homologadas;
- IV. Divulgar oficialmente à comunidade escolar e fixar em locais de grande circulação, no âmbito da Unidade Escolar, a lista oficial dos votantes, 20 dias anteriores ao dia previsto para as eleições, para que toda a comunidade escolar tenha conhecimento;
- V. Fornecer aos candidatos interessados a lista oficial dos votantes, 20 dias anteriores à data prevista para as eleições;
- VI. Decidir juntamente com os candidatos ou chapas um cronograma onde conste 1 (um) dia semanal de campanha nas salas de aula, 1(uma) reunião com os funcionários e 1(uma) Assembleia Geral com a participação da comunidade escolar, com horários específicos para a campanha no interior da Unidade Escolar;
- VII. Convocar a Assembleia Geral e a reunião com os funcionários para exposição do Plano de Trabalho pelos candidatos devidamente homologados;
- VIII. Averiguar, julgar e responder por escrito as denúncias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - a) caso a situação irregular ocorra às vésperas da eleição, a Comissão Eleitoral deverá se reunir e tomar as providências cabíveis, no mesmo dia da denúncia.

RESOLUÇÕES

- b) todas as denúncias feitas à Comissão Eleitoral, depois de julgadas, serão encaminhadas à Comissão Central.
- IX. Providenciar cédulas de votação, demais materiais de votação, lista de votantes aptos por segmentos e urnas;
- X. Disponibilizar 03 (três) servidores para estar em serviço na portaria da unidade escolar com a lista de votantes, em ordem alfabética, para conferência e autorização de entrada, no local de votação, os aptos a votar;
- XI. Credenciar 01 (um) fiscal por urna, indicado pelos candidatos, identificados por meio de crachás;
- XII. Designar, credenciar, instituir com, no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data do pleito, os componentes das mesas receptoras e contadores dos votos;
- XIII. Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como as listagens dos votantes e envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros e arquivados na escola por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;
- XIV. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões em livro próprio;
- XV. Cuidar para que sejam removidas das dependências da Unidade Escolar todo tipo de propaganda eleitoral, mesmo em caso de chapa única;
- XVI. Receber os pedidos de impugnação, por escrito, relativo ao candidato ou processo e emitir parecer em, no máximo, 24 horas depois do recebimento do pedido;
- XVII. Pedidos de impugnação de candidatura ou do processo Eleitoral Escolar deverão ser encaminhados a Comissão Central;
- XVIII. Elaborar ata do resultado final com indicação do eleito e ainda, registrar os recursos impetrados durante o processo Eleitoral;
- XIX. Divulgar o resultado final do processo Eleitoral e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação para a Comissão Central, em até 24 horas, do encerramento do processo eleitoral;
- XX. Garantir aos candidatos o acesso às listas de presença.

Art. 14. A Assembleia a que se refere o inciso VII do art.13 deverá ser realizada em horário que possibilite atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do Plano de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado para a comunidade interna e externa.

Art.15. Na Assembleia Geral, deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para a exposição e debate de suas Propostas de Trabalho.

Art. 16. Caso a Comissão Eleitoral não responda, por escrito, os recursos impetrados e não respeite os prazos definidos, o candidato poderá recorrer à Comissão Central.

§1º. A Comissão Central analisará os recursos impetrados e encaminhará parecer por escrito ao candidato e informará sua decisão à Comissão Eleitoral.

§2º. Persistindo a situação ou vindo a surgir novas irregularidades, a Comissão Central emitirá um parecer em relação à possível impugnação da candidatura ou chapa, 24 horas depois do recebimento do pedido ou análise das denúncias.

Art. 17. É vedado ao candidato e (à) comunidade:

- I. Danificar o patrimônio da escola em decorrência de propaganda Eleitoral;
- II. Distribuição de camisetas, bonés, adesivos, kits e brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;
- III. Realizar festa na escola, que não esteja prevista no Calendário Escolar, ou remaneja-las para acontecer durante o período Eleitoral;
- IV. Realizar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis, ou vantagens de qualquer natureza;
- V. Realizar inserção isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;
- VI. Utilizar símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgão federal, estadual ou municipal;
- VII. Transportar eleitores;
- VIII. Doação de combustível;
- IX. Boca de urna no interior da unidade escolar no dia da eleição;
- X. Deixar de exercer as atribuições do cargo ou função para fazer campanha durante o horário de trabalho, exceto para trabalhar como fiscal no dia da eleição ou para apresentar a proposta de trabalho no interior da unidade escolar, de acordo com o cronograma previamente definido com a Comissão Eleitoral;
- XI. Pintar ou pichar ruas e muros;
- XII. Elaborar cartazes, banners ou similares que demonstrem o apoio de estudantes, pais, mães ou responsáveis e funcionários a determinada chapa ou candidato;
- XIII. Contratar carro de som;
- XIV. Fazer propaganda externa no dia da eleição;

Art. 18. O candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no Art. 17, ou permitir que sejam praticados em seu favor, está sujeito à representação pela parte interessada para as providências necessárias, em pedido devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Eleitoral.

Art. 19. Será permitido ao candidato, no período compreendido entre a publicação da homologação de sua candidatura e o dia anterior ao estabelecido para a eleição, as formas de propaganda previstas nas alíneas a seguir.

- a) Banner confeccionado unicamente com a imagem ou propostas do candidato ou da chapa.
- b) Uso de camisetas e botons exclusivamente pelos candidatos.

Art. 20. Cada candidato é obrigado a retirar, no dia 22 de novembro do corrente ano, ao final do expediente escolar, todo e qualquer tipo de propaganda do interior da Unidade Escolar.

Dos Votantes

RESOLUÇÕES

Art. 21. Poderão votar todos os integrantes das comunidades interna e externa das Unidades Escolares, em conformidade com a Lei 2.491, de 22 de maio de 2002.

§1º. Da Comunidade Interna, votam professores efetivos e convocados, coordenadores pedagógicos, professor coordenador e funcionários administrativos efetivos, convocados e terceirizados;

a) Exercerá o direito de voto, somente o profissional do magistério ou administrativo que esteja no pleno exercício de suas atividades à época do pleito eleitoral;

b) O profissional da educação com filhos matriculados na mesma Unidade Escolar em que esteja lotado, votará apenas pelo segmento da Comunidade Interna;

c) O membro do magistério e o funcionário administrativo, independentemente da situação, votarão somente uma vez;

d) O membro do magistério que exercer suas atividades em mais de uma Unidade Escolar poderá votar em cada uma delas, independentemente da carga horária;

e) O servidor que estiver em readaptação provisória ou definitiva votará na Unidade Escolar onde estiver exercendo sua atividade;

f) O membro do magistério ou funcionário administrativo, que estiver atuando em cargo de confiança lotado em outro órgão não poderá votar, independentemente de seu vínculo remanescente com a Unidade Escolar.

§2º. Da Comunidade Externa, votam pais, mães ou responsáveis legalmente constituídos e os estudantes regularmente matriculados na Unidade Escolar.

a) Para que tenha direito ao voto, o estudante deverá ter 10 anos completos, à data do pleito eleitoral;

b) Poderão exercer o direito de votar o pai e a mãe, ou, na ausência destes, os responsáveis pela matrícula do estudante.

c) O pai, a mãe ou o responsável, independentemente da quantidade de filhos matriculados na unidade escolar, votará somente uma vez.

Art. 22. Os votos da Comunidade Interna corresponderão ao peso de 40% (quarenta por cento) dos votos.

Art. 23. Os votos da Comunidade Externa corresponderão ao peso de 60% (sessenta por cento) dos votos, sendo 30% (trinta por cento) para os pais, mães ou responsáveis e 30% (trinta por cento) para os estudantes aptos a votarem.

Art. 24. No ato de votação, o eleitor deverá apresentar à mesa receptora, um documento com foto que comprove a sua identidade.

Art. 25. O eleitor com legitimidade comprovada, cujo nome não conste na lista do respectivo segmento, votará em separado.

Art. 26. O voto em separado será analisado pela comissão Eleitoral e, se considerado válido, será incluído entre os demais, antes do início da contagem dos votos, de forma a garantir o sigilo do mesmo, devendo ser feito o devido registro em ata específica.

Art. 27. O acesso às dependências da Unidade Escolar ficará restrito aos envolvidos no processo de votação, ou seja, aos integrantes da comunidade interna e externa, os candidatos e pessoas previamente autorizadas pela Comissão Eleitoral.

§1º. O controle da entrada às dependências da Unidade Escolar será feito por três servidores previamente designados para esse fim, mediante a devida identificação, e cada um cuidará do controle de uma das listas de votantes: comunidade interna, comunidade externa pais, comunidade externa estudantes.

§2º. Caso ocorra de estar ausente, na lista de votantes, o nome de um eleitor legítimo daquela unidade escolar, o mesmo será encaminhado para a Comissão Eleitoral.

Art. 28. Proibido o voto por procuração.

Das Mesas Receptoras de Votos

Art. 29. Para cada Unidade Escolar, será constituída uma Mesa Eleitoral, cujos membros serão designados pela Comissão Eleitoral, composta de um presidente, um secretário e um mesário, designados pela Comissão Eleitoral, responsável por conduzir o processo eleitoral e fazer a contagem dos votos.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa eleitoral os candidatos, seus cônjuges, parentes até 2º (segundo) grau e ocupantes de cargos de confiança do Diretor da Unidade Escolar.

Art. 30. O secretário da mesa eleitoral deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os componentes da mesa.

Art. 31. Cada candidato ou chapa inscrita poderá indicar à Comissão Eleitoral, um fiscal para acompanhar o processo eleitoral, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação.

§1º. Não será aceita, pela Comissão Eleitoral, indicação de nome para a função de fiscal, fora do prazo estabelecido no caput.

§2º. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 32. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa eleitoral apenas os seus membros e os fiscais, cujos nomes foram encaminhados previamente à Comissão Eleitoral.

Art. 33. Nenhuma autoridade estranha à mesa eleitoral poderá intervir sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto os membros da Comissão Eleitoral, quando solicitado.

RESOLUÇÕES

Art. 34. Os eventuais pedidos de impugnação integrantes da mesa eleitoral, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, a qual providenciará sua substituição, se for o caso.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sob este fundamento, a nulidade do processo.

Da Apuração dos Votos

Art. 35. Cada votante indicará em cédula própria, através da manifestação pessoal e escrita, uma chapa ou um nome dentre os inscritos contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo presidente e um dos mesários.

Art. 36. As mesas eleitorais, uma vez encerrada a votação, lacrada a urna e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas contadoras de votos.

§1º. O lacre da urna deverá conter a assinatura de todos os componentes da mesa eleitoral.

§2º. A contagem dos votos será feita imediatamente ao encerramento da votação, em uma sala previamente escolhida pela Comissão Eleitoral.

§3º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral deverá verificar se há indícios de violação, e em caso de constatação, deverá ser encaminhada com o respectivo relatório à Comissão Central para as providências cabíveis.

§4º. Todo o processo de contagem dos votos será acompanhado pelos fiscais indicados pelos candidatos.

§5º. A Comissão Central instruirá a Comissão Eleitoral quanto ao uso da fórmula para o cálculo de votos após encerramento da votação.

Art. 37. Os pedidos de impugnação fundamentados sem violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 38. Serão nulos os votos:

I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

II. Que indiquem mais de um candidato ou chapa;

III. Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprima o voto.

Art. 39. Uma vez divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso nos termos do Art. 42 desta Resolução.

Das Disposições Gerais

Art. 40. A campanha Eleitoral deverá ser iniciada, obrigatoriamente, a partir do dia 9 de novembro de 2024.

Art. 41. Decorrido o prazo previsto no §1º. (parágrafo primeiro) do Art. 42, e não havendo recurso, o candidato será considerado eleito.

Art. 42. O candidato que se sentir prejudicado no desenvolvimento do processo Eleitoral, depois de esgotado o recurso dirigido à Comissão Eleitoral, poderá dirigir representação à Comissão Central.

§1º. O prazo para interposição do recurso, à Comissão Central, é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento de despacho desfavorável ao recurso, pela Comissão Eleitoral.

§2º. Das decisões da Comissão Central caberá recurso à Justiça Comum.

Art. 43. No momento da transmissão de cargo ao Diretor eleito, o Diretor que estiver em exercício deverá fazer a entrega do balanço documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na Unidade Escolar.

Art. 44. O profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente eleito, deverá apresentar a comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior no momento da posse, sob pena de ter sua eleição impugnada.

Art. 45. Os membros titulares e suplentes dos conselhos escolares serão eleitos, em Assembleia Geral, convocada pelo presidente do Conselho Escolar em exercício, a ser realizada na segunda quinzena do mês de novembro de 2024, depois de encerrado o processo eleitoral.

Parágrafo único. O Conselho Escolar eleito deverá ser empossado juntamente com os Diretores eleitos, pela Comissão Eleitoral.

Art. 46. Qualquer que seja a situação, a transmissão de cargo deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central.

Art. 48. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em 28 de maio de 2024.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Av/05/615/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal VASTI TEREZINHA ALVES PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº “501250-4”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “211” (duzentos e onze) dias de serviços prestados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 142/2023, emitida pela Agência de Previdência Social de MS/AGEPREV em 24/10/2023, nos períodos de: 01/08/2007 a 27/02/2008 (no cargo de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, na Fundação Universidade Estadual de MS); somente para fins de aposentadoria, em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, em conformidade com o Parecer nº. 386/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.753/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 22 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Av/05/616/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal JOSUÉ COSTA, matrícula funcional nº “501362-6”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “636” (seiscentos e trinta e seis) dias de serviços prestados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 565/2021, emitida pela Agência de Previdência Social de MS/AGEPREV em 04/11/2021, nos períodos de: 01/04/1993 a 30/04/1993, 14/03/1994 a 22/12/1994 e de 28/01/1998 a 15/12/1998 (no cargo de Professor Convocado); somente para fins de aposentadoria, em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, em conformidade com o Parecer nº. 386/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.753/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 22 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Av/05/617/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal efetivo, EDIMILSON LOPES E SILVA, matrícula funcional nº “114768480-1”, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL, lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados (AGETTRAN), Averbação do Tempo de Serviço de “3.287” (três mil, duzentos e oitenta e sete) dias, de serviços prestados, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar Protocolo nº. 007, fornecida pelo Ministério da Defesa-Exército Brasileiro, 28º Batalhão Logístico, emitida em 10/06/2015, no período compreendido de: 01/03/1993 a 28/02/2002; somente para fins de aposentadoria em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, em conformidade com o Parecer nº. 342/2024, constante no Processo Administrativo nº. 3.786/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 22 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Av/05/618/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal ELIZEU FERBONIO, matrícula funcional nº 84331-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “1.564” (mil, quinhentos e sessenta e quatro) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº. 25001010.1.00152/23-0, emitida em 07/10/2023, nos períodos compreendidos de: 24/02/1987 a 22/03/1987 (COPAGRA Cooperativa Agroindustrial do Noroeste Paran); 21/09/1987 a 20/10/1987 (Construtora Khouri Ltda); 02/11/1987 a 31/12/1987 (Construtora Jore Ltda); 01/06/1988 a 30/06/1988 (Ceno Comércio Engenharia e Obras Ltda); 16/02/1989 a 11/07/1989 (Agropecuária Itapiru S/A); 01/09/1989 a 11/10/1989 (Valentim & CIA Ltda); 17/10/1989 a 01/02/1990 (Construcom Construções e Comércio Ltda); 01/03/1991 a 02/07/1991 (Valentim & CIA Ltda); 19/08/1991 a 27/11/1991 (Cosic Construções Cívicas Ltda); 01/03/1994 a 04/05/1994 (Gilberto Barchert Rossato); 02/01/1995 a 31/12/1995 (Poltronieri & CIA Ltda); 07/02/1996 a 31/03/1996 (Cicero Vieira de Brito); 27/03/1996 a 14/05/1996 - válido a partir de 01/04/1996 - (Svelto Prestadora de Serviços Ltda); 02/09/1996 a 07/03/1997 (Simad Industria de Madeiras Silva Ltda); 01/08/1997 a 01/10/1997 (Madeira Rancho Fundo Ltda) e de 03/01/2000 a 02/05/2000 (Silvio da Silva Araujo), todos em função não cadastrada, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 384/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.678/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Av/05/619/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal BERNARDINO BRITES VARGAS, matrícula funcional nº 114766497-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS INDÍGENA, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “2.451” (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº. 28001010.1.00113/23-1, emitida em 23/07/2023, nos períodos compreendidos de: 12/05/1999 a 18/07/1999 (Companhia Agrícola Nova Olinda); 24/07/1999 a 24/09/1999 (Companhia Agrícola Nova Olinda); 28/10/1999 a 17/12/1999 (Companhia Agrícola Nova Olinda); 19/04/2000 a 10/07/2000 (Companhia Agrícola Nova Olinda); 31/07/2000 a 20/10/2000 (Agrícola Carandá Ltda); 23/11/2000 a 15/12/2000 (Companhia Agrícola Nova Olinda); 01/02/2001 a 05/12/2001 (Antonio Pedro Medeiros); 01/06/2002 a 20/12/2002 (Zelma de Brida / Fazenda São Pedro); 11/03/2003 a 28/03/2003 (Trainner Recursos Humanos Ltda); 24/06/2003 a 24/08/2003 (Agrícola Carandá Ltda); 04/09/2003 a 01/11/2003 (Agrícola Carandá Ltda); 12/11/2003 a 19/12/2003 (Agrícola Carandá Ltda); 15/03/2004 a 04/02/2005 (Zelma de Brida / Fazenda São Pedro); 15/03/2006 a 23/05/2006 (Dourados Álcool e Açúcar Ltda); 03/10/2006 a 11/12/2006 (Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S/A); 15/01/2007 a 19/12/2007 (Dourados Álcool e Açúcar Ltda); 24/04/2008 a 01/07/2008 (Monteverde Agro-Energetica S/A); 19/11/2008 a 18/12/2008 (José Wagner Meneghetti); 02/02/2009 a 07/12/2009 (Monteverde Agro-Energetica S/A) e de 12/07/2010 a 12/01/2011 (Madegran Comercio de Madeiras e Construções Ltda), todos em função não cadastrada, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 343/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.787/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Av/05/620/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal: NAIR PINHEIRO MACIEL, matrícula funcional nº “114763217-2”, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Averbação do Tempo de Serviço de “4.131” (quatro mil, cento e trinta e um) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, conforme CTC Protocolo nº. 21001280.1.01396/23-7, emitida em 19/09/2023, nos períodos de: 01/05/1996 a 31/05/1997 (Per. Contr. CNIS 1) e de 10/08/1997 a 31/10/2007 (Associação Beneficente Douradense), de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 344/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.788/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução n.Rf/05/621/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Registrar, nos assentamentos funcionais da Servidora Pública Municipal, ROSELI NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. “114767186-5”, ocupante do cargo de Diretor de Unidade de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), “faltas dias - 30 (trinta dias), referente ao mês de abril/2024” ao serviço, de acordo com o artigo 42, parágrafos 1º e 2º, da lei Complementar Municipal n. 107/06 (Estatuto do Servidor Público), e conforme encaminhamento através da CI nº. 686/2024/SEMS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Av/05/622/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal GUILHERME PINTO VIEIRA, matrícula funcional nº “114771771-2”, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE, lotado na Guarda Municipal de Dourados (GMD), Averbação do Tempo de Serviço de “110” (cento e dez) dias de serviços prestados à esta municipalidade, referente ao período de: 03/05/2017 a 21/08/2017, no cargo de Motorista de Veículo Pesado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 63, fornecida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-MS - PREVID, emitida em 22/05/2024, que serão considerados para fins de Adicional de Tempo de Serviço, Aposentadoria e Disponibilidade, em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos do Parecer nº. 248/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.551/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Av/05/623/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal: PAULO CESAR DOS SANTOS FIGUEIREDO, matrícula funcional nº “114760401-1”, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Averbação do Tempo de Serviço de “1.664” (mil, seiscentos e sessenta e quatro) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, conforme CTC Protocolo nº. 12001040.1.00343/23-0, emitida em 04/04/2023, nos períodos de: 24/03/1983 a 31/01/1986 (Consvil Construções Vilela Ltda, na função de Engenheiro Civil); 01/07/1986 a 30/04/1987 (Per. Contr. CNIS 4, sem função cadastrada); 21/02/2000 a 01/09/2000 (Fundação Universidade Estadual de MS, na função de Professor E. Superior) e de 02/09/2000 a 31/12/2000 (Unigran Educacional, na função de Professor E. Superior), de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 331/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.871/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Can/05/520/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias da Servidora Pública Municipal, SILVIA ALVAREZ VICTOL, matrícula 114760281-1 ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve (SEMAS), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 06/05/2024 à 04/06/2024, (DO nº 6.118 de 25/04/2024, folhas 08 Resolução nº FE/04/379/2024/SEMAD), conforme CI nº 085/2024/SEMAS, protocolado em 30/04/2024, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Can/05/625/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias do Servidor Público Municipal, ADILSON JOSEMAR PUHL, matrícula 46251-1, ocupante do cargo de Procurador Municipal (PGM), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 03/06/2024 à 17/06/2024, (DO nº 6.137 de 27/05/2024, pg 04 Resolução nº FE/05/535/2023/SEMAD), conforme CI nº 104/GAB.PGM/2024, protocolado em 27/05/2024 no RH/SEMAD, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº Can/05/626/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias do Servidor Público Municipal, ADILSON JOSEMAR PUHL, matrícula 46251-1, ocupante do cargo de Procurador Municipal (PGM), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 18/06/2024 à 02/07/2024, (DO nº 6.137 de 27/05/2024, pg 04 Resolução nº FE/05/535/2023/SEMAD), conforme CI nº 104/GAB.PGM/2024, protocolado em 27/05/2024 no RH/SEMAD, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 47/SEMAD/DGO, DE 23 DE MAIO DE 2.024.

Designa servidor para atuar como Gestor do Contrato nº 280/2022/DL/PMD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Decreto nº 2.586, de 19 de setembro de 2023, publicado no D.O.M. nº 5.981 do dia 29 de setembro de 2023, o servidor Gabriel Tebaldi de Jesus - Matrícula: 114774627-1, para atuar como Gestor do Contrato nº 280/2022/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 107/2022 e Pregão Eletrônico nº 024/2022, celebrado entre o Município de Dourados e a empresa TIM S/A., em substituição ao servidor Leandro Marques Borba - Matrícula: 114771419-1.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados (MS), 23 de Maio de 2.024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**EDITAL Nº.68/2024 – Dourados MS**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 54/2024/SEMS, instituída mediante Resolução/SEMS n. 29/2024, de 02 de maio de 2024, torna público a Divulgação do Resultado Final no referido certame.

Dourados/MS, 27 de maio de 2024.

Marcia Cristina Pereira da Silva
Presidente da Comissão

EDITAL Nº. 68/2024/SEMS – DOURADOS/MS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**CARGO/FUNÇÃO: Preceptor do Núcleo Profissional de Fisioterapia**

Inscrição	Nome	CPF	CPF	Categoria Profissional	Autopontuação apresentada pelo candidato (QUADRO II)	Pontuação considerada pela Comissão	Pontuação entrevista e Prova Oral	Média Final	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
002	Marlova Debastiani Esteves	***.535.949-**	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	2,9	2,4	9,6	7,4	APROVADO - CLASSIFICADO	1º
001	LUCAS DOS ANJOS ROSSONI	***.351.551-**	FISIOTERAPIA	DEFERIDO	1,6	1,4	8	6	APROVADO - CADASTRO RESERVA	-
003	Priscila Vilas Boas	***.695.491-**	FISIOTERAPIA	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	-
004	Lilian Assunção Felipe	***.681.161-**	FISIOTERAPIA	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	-
005	Simony Chagas de lima	***.520.581-**	FISIOTERAPIA	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	-
006	Lysa Melina Barrios Cabreira	***.838.831-**	FISIOTERAPIA	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	-
007	Gabriela Osorio Santini	***.012.480-**	FISIOTERAPIA	INDEFERIDO	-	-	-	-	-	-

EDITAIS

EDITAL Nº.69/2024 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 55/2024/SEMS, instituída mediante Resolução/SEMS n. 29/2024, de 02 de maio de 2024, torna público a Divulgação do Resultado Final no referido certame.

Dourados/MS, 27 de maio de 2024.

Marcia Cristina Pereira da Silva
Presidente da Comissão

EDITAL Nº. 69/2024/SEMS – DOURADOS/MS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: Médico de Família e Comunidade

Inscrição	Nome	CPF	CPF	Categoria Profissional	Autopontuação apresentada pelo candidato (QUADRO II)	Pontuação considerada pela Comissão	Pontuação entrevista e Prova Oral	Média Final	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
003	Vanessa Gomes Silva	***.821.971-**	MEDICINA	DEFERIDO	2,1	2,1	8,8	6,8	APROVADO - CLASSIFICADO	1º
004	JUANY CRISTINA DONOSO ORGAZ	***.214.967-**	MEDICINA	DEFERIDO	1,6	1,6	8	6,1	APROVADO - CADASTRO RESERVA	-
002	Leticia Roque Ribeiro	****.177.991-**	MEDICINA	DEFERIDO	2,9	2,9	6	5,1	NÃO APROVADO	-
001	Mirma Isabel Cano	***.223.031-**	MEDICINA	DEFERIDO	1,9	1,9	6	4,8	NÃO APROVADO	-

EDITAL Nº. 72/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu Secretário, torna público o Resultado Final e a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital 53/2024 de 06 de maio de 2024, para cadastro de reserva para quadro de profissionais.

Dourados, 29 de maio de 2024

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO FINAL - EDITAL 53/SEMS/2024

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO UBS

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CPF	Nascimento	Total Pontos
1º	MARCEL URSINOS CAELAN	***700.711**	21/01/1987	64
2º	PEDRO HENRIQUE MATANA GONDIM	***990.391**	19/10/1994	32
3º	EVELYN DO NASCIMENTO RIBAS	***960.841**	04/06/1994	24
4º	FABIO MENDONÇA MACIEL	***188.868**	09/10/1982	16
5º	IGOR DE ALMEIDA BALDUINO LEITE	***107.231**	11/01/1996	16
6º	JACQUELINE DULCE YUMI SANCHES	***845.311**	23/12/1996	16
7º	LEONARDO DE ARAUJO MONTENHER	***759.009**	23/05/1992	8
8º	MURILO GIURIZATTO RODRIGUES	***505.541**	14/09/1992	8
9º	GABRIEL NAVARRO DA LUZ	***167451**	27/03/1995	8
10º	LUCAS CARVALHO VITAL	***653.801**	06/03/1996	8
11º	ALINE MUNDEL SALES PORTILHO	***821.581**	14/04/1995	0
12º	RODRIGO PORTILHO LOPES MARTINS	***463.771**	18/12/1996	0
13º	GABRIELA DOS SANTOS CARAVINA	***777.461**	08/01/1997	0
14º	ANA WALESKA BERGAMINI	***764.562**	24/02/1997	0
15º	EVELLYN RAQUEL FERREIRA MACHADO	***507.511**	25/03/1997	0
16º	LIVIA ALMEIDA ROCHA BANDEIRA	***730.656**	10/05/1997	0
17º	LINDA INES CAMACHO LEIGUEZ	***357.061**	01/09/1997	0
18º	CASSIO JOSE FERRAZ SANTOS	***767.101**	27/04/1998	0
19º	YURI GABRIEL MIRANDA	***910.619**	23/05/1998	0
20º	BEATRIZ AGOSTINI COLMAN	***526.891**	08/09/1998	0
21º	MARIA EDUARDA NERVA ALMEIDA	***311.441**	09/03/1999	0
22º	LUANA MARQUES COSTA	***318.211**	19/06/1999	0

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO ENDÓCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CPF	Nascimento	Total Pontos
1º	CAROLINA RODRIGUES ALVES	***290.811**	10/11/1990	0

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CPF	Nascimento	Total Pontos
1º	JOAO OSVALDO DOS SANTOS	***243.970**	22/03/1956	40

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CPF	Nascimento	Total Pontos
1º	BRUNA MARIA ZECHEL SOARES	***099.431**	23/10/1992	60
2º	LUIZA DEMIATE	***286.928**	12/08/1982	28

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CPF	Nascimento	Total Pontos
1º	GUILHERME GUIMARAES OLIVEIRA	***455.266**	09/11/1990	48

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CPF	Nascimento	Total Pontos
1º	AZAMIR WILLIAMS LUPOLI	***033.248**	18/05/1948	40
2º	CAIO CESAR SECCI	***020.199**	19/03/1992	26

EDITAIS**EDITAL Nº 81/2024/SEMED****CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA – EDITAL Nº 59/2024/SEMED.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

Tornar público o resultado final e homologação do Processo de Seleção e Cadastro reserva para Formador Municipal pelo Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Dourados, 28 de maio de 2024.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Luciano de Oliveira	39	1º
Cristiane Pereira Peres	36	2º
Mônica de Souza Silva	29.5	3º
Francisca Cristaldo Rivas	27.6	4º
Rose Maria da Silva Nascimento	27.4	5º
Gislaine da Silva Claus	26.7	6º
Gladis Ester Saracho Frank	25.5	7º
Ana Paula Teixeira de Oliveira e Almeida	24	8º
Rosimar Camacho da Silva	23.4	9º
Andreia Dos Santos Oliveira Coelho Vanzin	23.3	10º
Denise Pavã Viegas	22.9	11º
Edina Recalde De Mattos	22.5	12º
Valdenir de Souza	20.9	13º
Elizabet Messa Sanabria Ueno	-	Desclassificado
Gabriela Aládia Graça	-	Desclassificado
Joice Franco Da Silva	-	Desclassificado
Maria Paulina Antunes Martinez	-	Desclassificado
Patrícia Silva Silveira Alencar	-	Desclassificado

EDITAIS**Edital nº 085/2024**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, estabelece este edital para convocação da 7ª eleição para Diretores e Diretores Adjuntos das escolas municipais da Rede de Ensino do Município de Dourados, com base na Lei nº 2.491, de 22 de maio de 2002 e suas alterações, portanto:

Art. 1º. Ficam convocadas as eleições para Diretor, Diretor Adjunto e Conselho Escolar das escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Dourados para triênio 2025/2027.

§ 1º. A eleição, de que trata o caput, ocorrerá no dia 25 de novembro no horário das 08h às 20h nas escolas municipais.

§ 2º. Os pré-candidatos passarão por uma seleção prévia para avaliar conhecimentos mínimos indispensáveis para exercerem as funções de Diretor e de Diretor Adjunto e serão nivelados por meio de Provas e Títulos, conforme Resolução nº 036, divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, visando contemplar os que obtiverem um índice mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

§ 3º. As chapas serão compostas por Diretor e Diretor Adjunto, quando couber em conformidade com a tipologia das escolas municipais.

§ 4º. A escolha dos Diretores será realizada mediante voto secreto, pela comunidade escolar, conforme a legislação:

- I. Os servidores administrativos, inclusive os terceirizados;
- II. Os professores efetivos, os convocados e os coordenadores pedagógicos e professores coordenadores;
- III. Os estudantes a partir dos 10 anos de idade, regularmente matriculados/as nas escolas municipais;
- IV. O pai, e a mãe ou os responsáveis legais pelo estudante regularmente matriculado.

§ 5º. Poderá votar o estudante que completar 10 anos de idade até 25/11/2024.

§ 6º. O eleitor deverá apresentar sua identificação à mesa eleitoral no ato da votação, não obstante ter sido identificado na portaria de acesso ao pátio da escola.

§ 7º. A Comissão Eleitoral das escolas municipais deverá afixar a lista de eleitores aptos a votar, em local visível, no dia 23/10/2024.

Art. 2º. Poderá inscrever-se como pré-candidato para concorrer ao cargo de Diretor e Diretor Adjunto o profissional de educação, de nível superior, desde que atendidos as exigências do Art. 3º da Lei nº 2.491, de 22 de maio de 2002 e os requisitos do Art. 7º da Resolução nº 036, de 28 de maio de 2024.

Art. 3º. A prova da seleção prévia de que trata o artigo 1º, § 2º, deste Edital, será efetuada mediante a apresentação de um Plano de Trabalho que será avaliado pela Comissão Eleitoral Central, cujo resultado deverá ser divulgado por meio do Diário Oficial Municipal, bem como encaminhado à Comissão Eleitoral Escolar.

Parágrafo único: Serão declarados aptos a concorrer às eleições, os pré-candidatos que obtiverem pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) obedecida a seguinte escala de pontuação:

- I. Planos de trabalho: pontuação de zero a 8,5;
- II. Pós-graduação Lato Sensu: 0,5 pontos;
- III. Pós-graduação Stricto Sensu: 01 pontos.

Art. 4º. Em cada escola municipal será constituída, uma Comissão Eleitoral, que coordenará as eleições no âmbito da Unidade Escolar, composta por representantes da comunidade escolar, titular e suplente, da seguinte forma:

- I. Um representante do magistério;
- II. Um representante dos servidores administrativos;
- III. Um representante da APM, um pai ou mãe de estudante.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral Central responsável por orientar o processo eleitoral e será composta por um titular e um suplente das seguintes entidades representativas:

- I. Associação de Pais e Mestres das escolas municipais;
- II. Sindicato dos trabalhadores em Educação;
- III. Secretaria Municipal de Educação;

Art. 6º. Cada entidade ou órgão, de que tratam os artigos 4º e 5º, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Edital, para indicar à Secretaria Municipal de Educação os seus representantes.

Art. 7º. O prazo para o encerramento das inscrições, entrega do Plano de Trabalho, as certificações de titulação e demais documentos exigidos dos pré-candidatos aos cargos de Diretor e Diretor Adjunto será em 23 de outubro de 2024.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação expedirá atos normativos concernentes ao processo eleitoral de que trata este Edital, nos termos da Lei.

Art. 9º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Dourados, 28 de maio de 2024.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura da licitação em epígrafe anteriormente suspensa, com fulcro no inciso I do art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, relativo ao Processo n.º 015/2024, tendo como critério de julgamento “menor preço” por item, com modo de disputa “aberto e fechado”, destinada à ampla concorrência.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS OBJETIVANDO ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS E NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS.

Prazos: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 03/06/2024. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 13/06/2024, com início da sessão de disputa (fase de lances) às 9h15.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

Edital: Disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) “<https://pncp.gov.br/app/editais>”; na plataforma eletrônica do pregão “bllcompras.com” - Acesso Público; pelo Portal da Transparência do Município “<https://www.dourados.ms.gov.br>”; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Notas: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 28 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

CPF: 20.795.155/0001-79

PROCESSO: 042/2023 Pregão Eletrônico nº 007/2023 ARP 027/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção predial, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dourados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal De Saúde

12.02. Fundo Municipal De Saúde

10.301.142. Atenção Básica

2118. Manutenção, Implementação E Ampliação Da Rede De Atenção Primária Em Saúde

33.90.30. Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 1.700.34 (Hum mil, setecentos reais e trinta e quatro centavos).

GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA : 27 de MAIO 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

PJ ILUMINAÇÃO LTDA - ME

CPF: 29.229.980/0001-80

PROCESSO: 042/2023 Pregão Eletrônico nº 007/2023 ARP 027/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção predial, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dourados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. secretaria Municipal De Saúde

12.02. Fundo Municipal De Saúde

10.301.142. Fortalecimento Da Rede De Atenção Primária A Saúde

2118. Manutenção, Implementação E Ampliação Da Rede De Atenção Primária Em Saúde

10.302.143. Fortalecimento Da Atenção De Média E Alta Complexidade

2120. Implementação E Manutenção Dos Serviços Da Rede De Urgência

10.304.145. Sistema De Vigilância Em Saúde

2128. Implementação E Manutenção Das Ações Na Unidades De Vigilância Sanitária

2129. Implementação E Manutenção Das Ações Nas Unidades De Vigilância Epidemiológicas

33.90.30.Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais). **GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA : 27 de MAIO 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.128.762/0001-31

PROCESSO Nº 347/2023

Pregão Eletrônico nº 087/2023 Ata de Registro de Preços nº 041/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se a aquisição de papel sulfite A4, objetivando atender demanda e necessidades da secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00.Secretaria Municipal De Educação

13.01.Secretaria Municipal De Educação

12.361.112.Ensino Fundamental (Educação Básica)

2.041.Manutenção Dos Conselhos Municipais

33.90.30.Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 31.275,00 (Trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais).

GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2024/SEMED**

1 PARTES

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS

CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário: CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

CPF Nº:324.507.608-81

CONVENENTE: AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO DE DOURADOS

CNPJ Nº:14.982.985/0001-02

Responsável Legal: MARIANA DE SOUZA NETO

CPF Nº: 006.009.681-03

2 OBJETO: A presente parceria tem por objetivo a cessão de 02 (dois) professores com 20 horas semanais cada, e 01 zelador.Havendo demanda o professor terá direito à Suplência, desde que comprovada a necessidade mediante relatório, e caberá à Secretaria Municipal de Dourados a devida autorização.

3 VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: A vigência da presente parceria terá início em 23 de Maio de 2024 e término em 22 de Dezembro de 2024

Dourados-MS, 23 de Maio de 2024

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação

Republica-se por Incorreção

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 107/2023/SEMAS

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Fabiana Baggio Cassel.

AÇÃO FAMILIAR CRISTÃ.

CNPJ: 01.191.798/0001-69.

Presidente: Maria de Lourdes Batista.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência da parceria por mais 1 (um) mês, a partir de 13 de junho de 2024 até 12 de julho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

RGF



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Table with columns for months (Mai/2023 to Abr/2024), Total (Últimos 12 Meses), and Inscritas em Restos a Pagar Não Processados. Rows include Despesa Bruta com Pessoal, Despesas Não Computadas, Receita Corrente Líquida, and various adjustments.

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADOS, Emissão: 27/05/2024, às 09:28:51.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Nota:

Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120

Assinado de forma digital por LUIZ CONSTANCIO PENNA MORAES:90779452100

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

Luiz Constancio Pena Moraes
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	167.600.213,51	156.344.149,16	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	167.600.213,51	156.344.149,16	0,00	0,00
Empréstimos	20.708.000,00	20.708.000,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	20.708.000,00	20.708.000,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	55.185.677,29	52.273.109,83	0,00	0,00
Internos	55.185.677,29	52.273.109,83	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	91.706.536,22	83.363.039,33	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	80.737.761,31	73.725.055,65	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	10.968.774,91	9.637.983,68	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	278.006.778,12	234.757.071,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	278.006.778,12	234.757.071,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	322.015.077,52	247.560.734,19	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	21.174.699,85	1.166.726,99	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.833.599,55	11.636.935,56	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-110.406.564,61	-78.412.922,48	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.351.335.656,70	1.404.323.377,07	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.259.645,52	2.259.645,52	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.349.076.011,18	1.402.063.731,55	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,42%	11,15%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,18%	-5,59%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	1.618.891.213,42	1.682.476.477,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	1.457.002.092,07	1.514.228.830,07	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) ²	0,00	1.968.412,67	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	1.934.105.037,15	1.934.105.037,15	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	54.657.882,19	16.996.771,47	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADOS. Emissão: 27/05/2024, às 10:17:44.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128
Data: 2024.05.28 12:51:28 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:5727059712
Data: 2024.05.28 13:16:00 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

Assinado de forma digital por LUIZ CONSTANCIO PENA MORAES:90779452100
Data: 2024.05.28 13:05:49 -04'00'

Luiz Constancio Pena Moraes
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 1 / 2
Exercício de 2024

RGF



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.351.335.656,7	1.404.323.377,07	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.259.645,52	2.259.645,52	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.349.076.011,18	1.402.063.731,55	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	296.796.722,46	308.454.020,94	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	267.117.050,21	277.608.618,85	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADOS. Emissão: 27/05/2024, às 10:17:12.

Nota(s) Explicativa(s):

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128

Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB - CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, cn=ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128
 Dados: 2024.05.28 12:51:58 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB - CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, cn=ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
 Dados: 2024.05.28 13:10:38 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

LUIZ CONSTANCIO PENA MORAES:90779452100

Assinado de forma digital por LUIZ CONSTANCIO PENA MORAES:90779452100
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=20056741000176, ou=PRESENCIAL, ou=Certificado PF A3, cn=LUIZ CONSTANCIO PENA MORAES:90779452100
 Dados: 2024.05.28 13:06:31 -04'00'

Luiz Constancio Pena Moraes
Controlador Interno

RGF



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	337.098,05	337.098,05
Interna	337.098,05	337.098,05
Empréstimos	337.098,05	337.098,05
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	337.098,05	337.098,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.404.323.377,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.259.645,52	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.402.063.731,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	337.098,05	0,02 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	224.330.197,05	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	201.897.177,34	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	98.144.461,21	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADOS. Emissão: 27/05/2024, às 13:42:27.

Nota(s) Explicativa(s):

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128
Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128, ou=ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128, ou=CNPJ, ou=020.202.05.28.12.52.28.04/007

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120, ou=ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120, ou=CNPJ, ou=020.202.05.28.13.11.20.04/007

LUIZ CONSTANCIO PENA MORAES:90779452100
Assinado de forma digital por LUIZ CONSTANCIO PENA MORAES:90779452100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29056741000176, ou=previdencial, ou=Certificado SF A3, ou=LUIZ CONSTANCIO PENA MORAES:90779452100, ou=CNPJ, ou=020.202.05.28.13.07.13.04/007

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

Luiz Constancio Pena Moraes
Controlador Interno

RGF



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2024

Página : 1 / 1
 Exercício de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.404.323.377,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.402.063.731,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.390.794.747,55	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	730.138.901,53	52,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	751.029.163,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	713.477.705,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	675.926.247,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-78.412.922,48	-5,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.682.476.477,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	308.454.020,94	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	337.098,05	0,02
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	224.330.197,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	98.144.461,21	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADOS. Emissão: 27/05/2024, às 09:33:44.

Nota(s) Explicativa(s):

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128

Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=33113933000100, ou=PRESENCIAL, ou=ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128
 Dados: 2024.05.28 12:53:09 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
 Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=33113933000100, ou=PRESENCIAL, ou=ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
 Dados: 2024.05.28 13:12:00 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
 Contador - CRC MS 007778

LUIZ CONSTANCIO PENA MORAES:90779452100

Assinado de forma digital por LUIZ CONSTANCIO PENA MORAES:90779452100
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1, ou=29056741000176, ou=presencial, ou=Certificado PF A3, ou=LUIZ CONSTANCIO PENA MORAES:90779452100
 Dados: 2024.05.28 13:07:54 -04'00'

Luiz Constancio Pena Moraes
 Controlador Interno

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 3 / 7

Data: 24/05/2024

Exercício de 2024

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	114.565.436,00	114.565.436,00	18.241.135,40	15,92	35.983.353,81	31,41	78.582.082,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.810.000.000,00	1.810.000.000,00	241.174.976,75	13,32	608.898.136,93	33,64	1.201.101.863,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.810.000.000,00	1.810.000.000,00	241.174.976,75	13,32	608.898.136,93	33,64	1.201.101.863,07
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.810.000.000,00	1.810.000.000,00	241.174.976,75	13,32	608.898.136,93	33,64	1.201.101.863,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	97.069.640,40	----	----	97.069.640,40	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	97.069.640,40	----	----	97.069.640,40	----	----

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 4 / 7

Data: 24/05/2024

Exercício de 2024

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.565.813.797,6	1.663.681.759,98	232.525.810,35	658.141.775,78	1.005.539.984,2	223.233.458,98	394.880.720,34	1.268.801.039,6	387.517.696,84
DESPESAS CORRENTES	1.360.118.765,6	1.424.280.299,53	211.413.801,25	593.432.315,84	830.847.983,69	215.259.754,06	383.022.766,64	1.041.257.532,8	377.108.271,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800.777.407,03	809.592.311,23	131.173.190,47	250.103.405,24	559.488.905,99	131.902.737,64	246.282.805,62	563.309.505,61	243.254.476,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.510.000,00	6.510.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00	3.510.000,00	1.371.732,65	1.598.421,98	4.911.578,02	1.598.421,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552.831.358,61	608.177.988,30	78.740.610,78	340.328.910,60	267.849.077,70	81.985.283,77	135.141.539,04	473.036.449,26	132.255.372,96
DESPESAS DE CAPITAL	200.695.032,00	234.401.460,45	21.112.009,10	64.709.459,94	169.692.000,51	7.973.704,92	11.857.953,70	222.543.506,75	10.409.425,19
INVESTIMENTOS	180.582.368,00	215.191.360,45	21.112.009,10	46.509.459,94	168.681.900,51	4.877.429,83	5.687.130,34	209.504.230,11	4.238.601,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.112.664,00	19.210.100,00	0,00	18.200.000,00	1.010.100,00	3.096.275,09	6.170.823,36	13.039.276,64	6.170.823,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	5.000.000,00	----	----	5.000.000,00	----	----	5.000.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	193.723.298,36	194.576.862,36	23.655.853,25	135.865.997,20	58.710.865,16	31.181.877,37	56.509.569,07	138.067.293,29	49.920.963,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	1.759.537.096,0	1.858.258.622,34	256.181.663,60	794.007.772,98	1.064.250.849,3	254.415.336,35	451.390.289,41	1.406.868.332,9	437.438.659,95
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.759.537.096,0	1.858.258.622,34	256.181.663,60	794.007.772,98	1.064.250.849,3	254.415.336,35	451.390.289,41	1.406.868.332,9	437.438.659,95
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	157.507.847,52	----	171.459.476,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.759.537.096,0	1.858.258.622,34	256.181.663,60	794.007.772,98	1.064.250.849,3	254.415.336,35	608.898.136,93	1.406.868.332,9	608.898.136,93
RESERVA DO RPPS	50.462.904,00	50.462.904,00	----	----	50.462.904,00	----	----	50.462.904,00	----

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 7 / 7

Data: 24/05/2024

Exercício de 2024

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	193.723.298,36	194.576.862,36	23.655.853,25	135.865.997,20	58.710.865,16	31.181.877,37	56.509.569,07	138.067.293,29	49.920.963,11	79.356.428,13
DESPESAS CORRENTES	180.625.862,36	180.376.862,36	23.655.853,25	124.724.696,61	55.652.165,75	28.842.410,26	51.875.649,51	128.501.212,85	45.287.043,55	72.849.047,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.471.000,00	54.501.000,00	8.232.673,73	16.847.214,77	37.653.785,23	8.306.370,47	16.515.162,41	37.985.837,59	12.328.950,66	332.052,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.154.862,36	125.875.862,36	15.423.179,52	107.877.481,84	17.998.380,52	20.536.039,79	35.360.487,10	90.515.375,26	32.958.092,89	72.516.994,74
DESPESAS DE CAPITAL	13.097.436,00	14.200.000,00	0,00	11.141.300,59	3.058.699,41	2.339.467,11	4.633.919,56	9.566.080,44	4.633.919,56	6.507.381,03
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.097.436,00	14.200.000,00	0,00	11.141.300,59	3.058.699,41	2.339.467,11	4.633.919,56	9.566.080,44	4.633.919,56	6.507.381,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADOS. Emissão: 24/05/2024, às 09:37:06.

Nota(s) Explicativa(s):

ALAN AQUINO
 GUEDES DE
 MENDONCA:013473
 96128

Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=33113923000109, ou=PRESENCIAL, cn=ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
 Dados: 2024.05.28 13:23:39 -04'00'

ANTONIO CARLOS
 QUEQUETO:57270
 597120

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=33113923000109, ou=PRESENCIAL, cn=ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
 Dados: 2024.05.28 13:16:24 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
 Prefeito Municipal

Antonio Carlos Quequeto
 Contador - CRC MS 007778

RREO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE DOURADOS

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Exercício: 2024; Mês: 4; Assinatura: {"valor":"10228","descricao":"Anexos RREO"}; Consolidado: S; Nível: 1; Detalhar meses: S - Versão: 3 de 16/10/2023 14:39:37

Página: 1 / 1

ESPECIFICAÇÃO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	INSCRITO EM RPNP	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	116.518.171,36	112.908.410,22	118.437.561,43	122.568.713,20	110.931.483,33	148.995.710,86	129.019.281,61	142.784.113,51	0,00	128.568.359,76	237.558.082,75	118.557.179,50	120.074.455,72	1.606.921.523,25
Despesas Correntes (II)	116.066.565,67	112.143.658,51	105.730.860,77	113.351.816,65	128.596.832,63	94.983.066,99	162.777.570,03	155.864.322,34	46.035.253,78	47.620.025,75	143.176.226,08	121.584.489,95	122.517.674,37	1.470.448.363,52
Saldo (III) = (I - II)	451.605,69	764.751,71	12.706.700,66	9.216.896,55	-17.665.349,30	54.012.643,87	-33.758.288,42	-13.080.208,83	---	80.948.334,01	94.381.856,67	-3.027.310,45	-2.443.218,65	136.473.159,73

% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	91,51%
---	---------------

¹ Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA
 DE MENDONÇA:01347396128
 8

Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=31113923000109, ou=PRESENCIAL, cn=ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128
 Dados: 2024.05.28 13:24:43 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
 013.473.961-28
 Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
 597120

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=31113923000109, ou=PRESENCIAL, cn=ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
 Dados: 2024.05.28 13:17:04 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
 572.705.971-20
 Contador - CRC MS 007778

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 5

Data de emissão: 24/05/2024

Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.616.276.701,6	1.714.144.663,98	232.525.810,35	658.141.775,78	82,889	1.056.002.888,2	223.233.458,98	394.880.720,34	87,48	1.319.263.943,6
LEGISLATIVA	43.224.810,01	49.501.934,09	3.978.394,94	10.647.743,53	1,34	38.854.190,56	4.232.836,47	7.560.521,41	1,67	41.941.412,68
Ação Legislativa	43.224.810,01	49.501.934,09	3.978.394,94	10.647.743,53	1,34	38.854.190,56	4.232.836,47	7.560.521,41	1,67	41.941.412,68
JUDICIÁRIA	17.500.000,00	17.500.000,00	4.420.830,67	5.467.540,81	0,69	12.032.459,19	4.822.796,61	5.344.127,24	1,18	12.155.872,76
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	17.500.000,00	17.500.000,00	4.420.830,67	5.467.540,81	0,69	12.032.459,19	4.822.796,61	5.344.127,24	1,18	12.155.872,76
ADMINISTRAÇÃO	142.180.339,99	137.063.462,64	23.487.776,21	53.112.433,11	6,69	83.951.029,53	18.176.944,70	33.992.393,31	7,53	103.071.069,33
Administração de Receitas	22.236.000,00	16.689.752,55	103.216,05	1.126.459,06	0,14	15.563.293,49	102.416,05	1.125.659,06	0,25	15.564.093,49
Administração Financeira	4.523.000,00	4.523.000,00	2.552.738,95	4.131.110,51	0,52	391.889,49	2.552.738,95	4.131.110,51	0,92	391.889,49
Administração Geral	89.305.539,99	93.070.910,09	17.100.825,47	35.370.132,85	4,45	57.700.777,24	12.807.588,48	22.657.767,82	5,02	70.413.142,27
Comunicação Social	6.904.800,00	6.814.800,00	-286.585,53	2.816.021,94	0,35	3.998.778,06	1.112.914,86	2.513.583,28	0,56	4.301.216,72
Controle Interno	2.140.000,00	2.140.000,00	212.855,27	401.640,85	0,05	1.738.359,15	212.855,27	401.640,85	0,09	1.738.359,15
Formação de Recursos Humanos	102.000,00	22.000,00	3.980,00	3.980,00	0,00	18.020,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
InfraEstrutura Urbana	8.284.000,00	5.634.000,00	3.350.000,00	3.350.000,00	0,42	2.284.000,00	0,00	0,00	0,00	5.634.000,00
Tecnologia da Informação	8.685.000,00	8.169.000,00	450.746,00	5.913.087,90	0,74	2.255.912,10	1.388.431,09	3.162.631,79	0,70	5.006.368,21
SEGURANÇA PÚBLICA	33.262.500,00	34.688.264,55	4.789.703,70	9.160.843,40	1,15	25.527.421,15	3.778.576,02	7.381.066,65	1,64	27.307.197,90
Defesa Civil	466.500,00	469.580,29	3.080,29	3.080,29	0,00	466.500,00	0,00	0,00	0,00	469.580,29
Policiamento	32.796.000,00	34.218.684,26	4.786.623,41	9.157.763,11	1,15	25.060.921,15	3.778.576,02	7.381.066,65	1,64	26.837.617,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.053.500,00	41.507.350,00	3.800.090,03	7.953.184,52	1,00	33.554.165,48	3.331.115,08	6.743.885,14	1,49	34.763.464,86
Administração Geral	6.996.200,00	6.190.913,82	704.374,61	1.588.120,72	0,20	4.602.793,10	704.560,36	1.585.306,47	0,35	4.605.607,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.187.600,00	2.387.600,00	285.927,96	770.918,10	0,10	1.616.681,90	285.927,96	770.918,10	0,17	1.616.681,90
Assistência Comunitária	31.277.700,00	32.310.215,29	2.809.787,46	5.594.145,70	0,70	26.716.069,59	2.340.626,76	4.387.660,57	0,97	27.922.554,72
Controle Interno	592.000,00	618.620,89	0,00	0,00	0,00	618.620,89	0,00	0,00	0,00	618.620,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	174.687.251,00	169.054.687,00	20.445.303,76	55.463.551,56	6,99	113.591.135,44	23.014.777,95	43.670.732,96	9,67	125.383.954,04
Previdência Básica	1.730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	172.957.251,00	159.975.700,67	19.199.470,89	54.217.718,69	6,83	105.757.981,98	21.768.945,08	42.424.900,09	9,40	117.550.800,58
Previdência Especial	0,00	9.078.986,33	1.245.832,87	1.245.832,87	0,16	7.833.153,46	1.245.832,87	1.245.832,87	0,28	7.833.153,46

RREO



MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 2 / 5
 Data de emissão: 24/05/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
SAÚDE	329.020.624,64	371.230.987,99	46.672.864,92	175.233.486,40	22,07	195.997.501,59	53.594.349,29	97.766.281,85	21,66	273.464.706,14
Administração Geral	40.164.290,00	45.982.079,69	13.886.795,26	18.980.997,86	2,39	27.001.081,83	8.006.011,85	12.060.950,73	2,67	33.921.128,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	153.796.987,64	164.664.127,75	11.107.812,88	112.168.735,10	14,13	52.495.392,65	25.666.393,42	46.245.784,69	10,25	118.418.343,06
Atenção Básica	110.161.589,00	124.532.770,94	16.595.907,05	34.738.905,75	4,38	89.793.865,19	16.105.592,59	32.392.134,25	7,18	92.140.636,69
Suporte Profilático e Terapêutico	3.641.318,00	12.352.012,88	1.838.753,16	2.367.283,78	0,30	9.984.729,10	701.655,76	705.074,50	0,16	11.646.938,38
Vigilância Epidemiológica	20.762.440,00	20.397.928,39	2.814.545,05	6.000.722,92	0,76	14.397.205,47	2.675.155,55	5.460.643,98	1,21	14.937.284,41
Vigilância Sanitária	494.000,00	3.302.068,34	429.051,52	976.840,99	0,12	2.325.227,35	439.540,12	901.693,70	0,20	2.400.374,64
EDUCAÇÃO	370.397.090,00	377.292.629,89	86.886.588,73	155.506.137,34	19,58	221.786.492,55	69.591.820,11	111.621.513,57	24,73	265.671.116,32
Alimentação e Nutrição	12.816.000,00	14.067.931,99	2.274.429,50	12.426.581,60	1,57	1.641.350,39	2.517.087,22	2.517.087,22	0,56	11.550.844,77
Educação Especial	1.451.000,00	1.451.000,00	1.270.509,95	1.270.509,95	0,16	180.490,05	317.627,54	317.627,54	0,07	1.133.372,46
Educação Infantil (Educação Básica)	69.521.500,00	70.819.506,37	13.857.530,55	35.772.927,76	4,51	35.046.578,61	14.575.064,19	23.244.796,38	5,15	47.574.709,99
Ensino Fundamental (Educação Básica)	286.608.590,00	290.954.191,53	69.484.118,73	106.036.118,03	13,35	184.918.073,50	52.182.041,16	85.542.002,43	18,95	205.412.189,10
CULTURA	4.121.000,00	5.772.885,94	582.170,32	876.496,28	0,11	4.896.389,66	582.170,32	876.496,28	0,19	4.896.389,66
Administração Geral	2.211.000,00	2.062.000,00	300.170,32	594.496,28	0,07	1.467.503,72	300.170,32	594.496,28	0,13	1.467.503,72
Difusão Cultural	1.745.000,00	3.706.885,94	282.000,00	282.000,00	0,04	3.424.885,94	282.000,00	282.000,00	0,06	3.424.885,94
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	165.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	2.826.000,00	3.386.970,20	11.001,73	283.556,43	0,04	3.103.413,77	16.283,50	16.283,50	0,00	3.370.686,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	627.000,00	627.000,00	115,00	115,00	0,00	626.885,00	115,00	115,00	0,00	626.885,00
Assistência ao Idoso	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Assistência Comunitária	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.316.000,00	1.876.970,20	10.886,73	283.441,43	0,04	1.593.528,77	16.168,50	16.168,50	0,00	1.860.801,70
URBANISMO	267.489.000,00	289.809.729,15	27.043.455,45	123.072.399,60	15,50	166.737.329,55	30.362.958,44	56.135.731,79	12,44	233.673.997,36
Administração Geral	880.000,00	1.630.000,00	521.927,83	521.927,83	0,07	1.108.072,17	74.318,25	74.318,25	0,02	1.555.681,75
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
InfraEstrutura Urbana	113.132.000,00	131.504.208,74	10.268.066,21	33.904.946,67	4,27	97.599.262,07	4.012.757,52	4.596.218,88	1,02	126.907.989,86
Serviços Urbanos	153.374.000,00	156.572.520,41	16.253.461,41	88.645.525,10	11,16	67.926.995,31	26.275.882,67	51.465.194,66	11,40	105.107.325,75

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 3 / 5

Data de emissão: 24/05/2024

Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	50.286.432,00	50.286.432,00	1.830.082,17	2.053.301,38	0,26	48.233.130,62	363.432,59	584.336,60	0,13	49.702.095,40
Administração Geral	3.608.000,00	5.191.804,76	1.230.082,17	1.453.301,38	0,18	3.738.503,38	267.384,02	488.288,03	0,11	4.703.516,73
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	46.676.432,00	45.092.627,24	600.000,00	600.000,00	0,08	44.492.627,24	96.048,57	96.048,57	0,02	44.996.578,67
SANEAMENTO	4.600.000,00	8.540.618,07	3.940.618,07	3.940.618,07	0,50	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	8.540.618,07
Saneamento Básico Urbano	4.600.000,00	8.540.618,07	3.940.618,07	3.940.618,07	0,50	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	8.540.618,07
GESTÃO AMBIENTAL	8.804.000,00	10.251.000,00	910.315,78	1.615.918,49	0,20	8.635.081,51	669.354,14	1.352.531,85	0,30	8.898.468,15
Administração Geral	7.144.000,00	7.046.000,00	667.849,78	1.351.027,49	0,17	5.694.972,51	667.849,78	1.351.027,49	0,30	5.694.972,51
Controle Ambiental	1.620.000,00	2.665.000,00	242.466,00	264.891,00	0,03	2.400.109,00	1.504,36	1.504,36	0,00	2.663.495,64
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
AGRICULTURA	8.837.100,00	8.935.100,00	832.413,81	1.353.754,06	0,17	7.581.345,94	588.216,01	1.109.556,26	0,25	7.825.543,74
Administração Geral	8.837.100,00	8.935.100,00	832.413,81	1.353.754,06	0,17	7.581.345,94	588.216,01	1.109.556,26	0,25	7.825.543,74
INDÚSTRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.141.000,00	7.051.000,00	526.612,72	1.495.818,85	0,19	5.555.181,15	607.862,72	1.292.693,85	0,29	5.758.306,15
Administração Geral	7.065.000,00	6.975.000,00	526.612,72	1.495.818,85	0,19	5.479.181,15	607.862,72	1.292.693,85	0,29	5.682.306,15
Turismo	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
ENERGIA	28.100.000,00	48.100.000,00	1.786.216,60	26.961.720,62	3,40	21.138.279,38	5.225.634,71	10.146.915,31	2,25	37.953.084,69
Energia Elétrica	28.100.000,00	48.100.000,00	1.786.216,60	26.961.720,62	3,40	21.138.279,38	5.225.634,71	10.146.915,31	2,25	37.953.084,69
DESPORTO E LAZER	4.667.150,00	6.092.708,46	581.370,74	2.543.271,33	0,32	3.549.437,13	618.089,33	1.953.099,04	0,43	4.139.609,42
Administração Geral	2.813.200,00	2.863.200,00	508.466,74	1.039.404,73	0,13	1.823.795,27	488.651,33	867.521,04	0,19	1.995.678,96
Desporto Comunitário	1.078.000,00	1.158.558,46	72.904,00	377.453,00	0,05	781.105,46	62.238,00	62.238,00	0,01	1.096.320,46
Desporto de Rendimento	487.200,00	1.782.200,00	0,00	1.126.413,60	0,14	655.786,40	67.200,00	1.023.340,00	0,23	758.860,00
InfraEstrutura Urbana	288.750,00	288.750,00	0,00	0,00	0,00	288.750,00	0,00	0,00	0,00	288.750,00
ENCARGOS ESPECIAIS	22.610.000,00	22.610.000,00	0,00	21.400.000,00	2,70	1.210.000,00	3.656.240,99	7.332.553,73	1,62	15.277.446,27
Serviço da Dívida Interna	22.610.000,00	22.610.000,00	0,00	21.400.000,00	2,70	1.210.000,00	3.656.240,99	7.332.553,73	1,62	15.277.446,27

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 4 / 5
Data de emissão: 24/05/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA	55.462.904,00	55.462.904,00	0,00	0,00	0,00	55.462.904,00	0,00	0,00	0,00	55.462.904,00
Reserva de Contingência	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Reserva do RPPS	50.462.904,00	50.462.904,00	0,00	0,00	0,00	50.462.904,00	0,00	0,00	0,00	50.462.904,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	193.723.298,36	194.576.862,36	23.655.853,25	135.865.997,20	17,111	58.710.865,16	31.181.877,37	56.509.569,07	12,52	138.067.293,29
LEGISLATIVA	830.000,00	960.000,00	0,00	830.000,00	0,10	130.000,00	125.498,09	224.602,77	0,05	735.397,23
Ação Legislativa	830.000,00	960.000,00	0,00	830.000,00	0,10	130.000,00	125.498,09	224.602,77	0,05	735.397,23
ADMINISTRAÇÃO	6.282.200,00	6.282.200,00	826.009,07	1.680.974,74	0,21	4.601.225,26	823.357,94	1.678.323,61	0,37	4.603.876,39
Administração de Receitas	1.260.000,00	1.010.000,00	3.401,44	6.802,88	0,00	1.003.197,12	3.401,44	6.802,88	0,00	1.003.197,12
Administração Financeira	320.000,00	570.000,00	200.176,90	404.319,70	0,05	165.680,30	200.176,90	404.319,70	0,09	165.680,30
Administração Geral	4.482.200,00	4.482.200,00	597.116,05	1.220.042,89	0,15	3.262.157,11	594.464,92	1.217.391,76	0,27	3.264.808,24
Comunicação Social	44.000,00	44.000,00	7.916,06	15.690,17	0,00	28.309,83	7.916,06	15.690,17	0,00	28.309,83
Controle Interno	176.000,00	176.000,00	17.398,62	34.119,10	0,00	141.880,90	17.398,62	34.119,10	0,01	141.880,90
SEGURANÇA PÚBLICA	3.700.000,00	3.700.000,00	473.904,35	948.055,84	0,12	2.751.944,16	473.904,35	948.055,84	0,21	2.751.944,16
Policiamento	3.700.000,00	3.700.000,00	473.904,35	948.055,84	0,12	2.751.944,16	473.904,35	948.055,84	0,21	2.751.944,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.348.100,00	2.348.100,00	271.946,20	541.135,15	0,07	1.806.964,85	271.946,20	541.135,15	0,12	1.806.964,85
Administração Geral	380.000,00	380.000,00	47.287,05	167.604,89	0,02	212.395,11	47.287,05	167.604,89	0,04	212.395,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.000,00	107.000,00	9.536,26	20.087,03	0,00	86.912,97	9.536,26	20.087,03	0,00	86.912,97
Assistência Comunitária	1.829.100,00	1.829.100,00	212.531,66	350.852,00	0,04	1.478.248,00	212.531,66	350.852,00	0,08	1.478.248,00
Controle Interno	32.000,00	32.000,00	2.591,23	2.591,23	0,00	29.408,77	2.591,23	2.591,23	0,00	29.408,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.255.064,00	25.357.628,00	203.669,99	14.497.947,71	1,83	10.859.680,29	3.955.735,24	7.858.841,66	1,74	17.498.786,34
Previdência do Regime Estatutário	24.255.064,00	25.357.628,00	203.669,99	14.497.947,71	1,83	10.859.680,29	3.955.735,24	7.858.841,66	1,74	17.498.786,34
SAÚDE	108.651.774,36	108.651.774,36	2.833.987,46	87.670.317,69	11,04	20.981.456,67	17.992.427,05	30.317.437,81	6,72	78.334.336,55
Administração Geral	16.315.030,00	16.315.030,00	327.948,65	14.959.820,81	1,88	1.355.209,19	2.806.517,67	5.834.647,79	1,29	10.480.382,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.409.462,36	83.409.462,36	1.164.455,57	70.008.753,63	8,82	13.400.708,73	13.844.326,14	21.781.046,77	4,83	61.628.415,59
Atenção Básica	7.086.282,00	7.086.282,00	1.063.406,42	2.139.614,59	0,27	4.946.667,41	1.063.406,42	2.139.614,59	0,47	4.946.667,41
Vigilância Epidemiológica	1.840.000,00	1.532.876,90	227.988,42	461.602,53	0,06	1.071.274,37	227.988,42	461.602,53	0,10	1.071.274,37
Vigilância Sanitária	1.000,00	308.123,10	50.188,40	100.526,13	0,01	207.596,97	50.188,40	100.526,13	0,02	207.596,97

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 5 / 5
 Data de emissão: 24/05/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)	(d)	(d/total d)			
EDUCAÇÃO	45.330.910,00	44.951.910,00	18.726.649,51	29.057.726,36	3,66	15.894.183,64	7.219.321,83	14.301.332,52	3,17	30.650.577,48
Educação Infantil (Educação Básica)	6.303.100,00	6.303.100,00	935.045,31	1.820.221,79	0,23	4.482.878,21	935.045,31	1.820.221,79	0,40	4.482.878,21
Ensino Fundamental (Educação Básica)	39.027.810,00	38.648.810,00	17.791.604,20	27.237.504,57	3,43	11.411.305,43	6.284.276,52	12.481.110,73	2,77	26.167.699,27
CULTURA	100.000,00	100.000,00	12.590,48	25.155,54	0,00	74.844,46	12.590,48	25.155,54	0,01	74.844,46
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	12.590,48	25.155,54	0,00	74.844,46	12.590,48	25.155,54	0,01	74.844,46
URBANISMO	1.338.000,00	1.338.000,00	187.521,54	373.326,33	0,05	964.673,67	187.521,54	373.326,33	0,08	964.673,67
Serviços Urbanos	1.338.000,00	1.338.000,00	187.521,54	373.326,33	0,05	964.673,67	187.521,54	373.326,33	0,08	964.673,67
HABITAÇÃO	98.000,00	98.000,00	12.733,80	25.467,60	0,00	72.532,40	12.733,80	25.467,60	0,01	72.532,40
Administração Geral	98.000,00	98.000,00	12.733,80	25.467,60	0,00	72.532,40	12.733,80	25.467,60	0,01	72.532,40
GESTÃO AMBIENTAL	426.000,00	426.000,00	59.347,17	120.339,25	0,02	305.660,75	59.347,17	120.339,25	0,03	305.660,75
Administração Geral	426.000,00	426.000,00	59.347,17	120.339,25	0,02	305.660,75	59.347,17	120.339,25	0,03	305.660,75
AGRICULTURA	220.000,00	220.000,00	26.205,26	53.095,74	0,01	166.904,26	26.205,26	53.095,74	0,01	166.904,26
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	26.205,26	53.095,74	0,01	166.904,26	26.205,26	53.095,74	0,01	166.904,26
COMÉRCIO E SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	11.010,38	21.995,13	0,00	53.004,87	11.010,38	21.995,13	0,00	53.004,87
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	11.010,38	21.995,13	0,00	53.004,87	11.010,38	21.995,13	0,00	53.004,87
DESPORTO E LAZER	68.250,00	68.250,00	10.278,04	20.460,12	0,00	47.789,88	10.278,04	20.460,12	0,00	47.789,88
Administração Geral	68.250,00	68.250,00	10.278,04	20.460,12	0,00	47.789,88	10.278,04	20.460,12	0,00	47.789,88
TOTAL (III) = (I + II)	1.810.000.000,0	1.908.721.526,34	256.181.663,60	794.007.772,98	100,00	1.114.713.753,3	254.415.336,35	451.390.289,41	100,00	1.457.331.236,9

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADOS. Emissão: 24/05/2024, às 11:05:12.

Nota(s) Explicativa(s):

ALAN AQUINO GUEDES
 DE
 MENDONCA:01347396
 128

Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=33113923000109, ou=PRESENCIAL, cn=ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
 Dados: 2024.05.28 13:25:27 -04'00'

ANTONIO CARLOS
 QUEQUETO:572705
 97120

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=33113923000109, ou=PRESENCIAL, cn=ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
 Dados: 2024.05.28 13:17:45 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
 Prefeito Municipal

Antonio Carlos Quequeto
 Contador - CRC MS 007778

RREO



Página: 1 / 2

MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	176.121.904,00		76.534.450,93
Receita de Contribuições dos Segurados	57.139.353,00		17.314.832,47
Ativo	54.527.700,00		16.284.487,94
Inativo	2.501.701,00		979.629,21
Pensionista	109.952,00		50.715,32
Receita de Contribuições Patronais	59.844.136,00		18.591.658,47
Ativo	59.844.136,00		18.591.658,47
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	12.100.855,00		5.684.655,38
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	12.100.855,00		5.684.655,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	47.037.560,00		34.943.304,61
Compensação Financeira entre os regimes	40.560,00		19.856.111,53
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	46.997.000,00		15.087.193,08
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	129.124.904,00		61.447.257,85

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	123.844.000,00	31.748.951,03	31.748.951,03	31.748.951,03
Aposentadorias	116.959.000,00	29.366.427,96	29.366.427,96	29.366.427,96
Pensões por Morte	6.885.000,00	2.382.523,07	2.382.523,07	2.382.523,07
Outras Despesas Previdenciárias	805.000,00	777.862,20	777.862,20	777.862,20
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	805.000,00	777.862,20	777.862,20	777.862,20
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	124.649.000,00	32.526.813,23	32.526.813,23	32.526.813,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	4.475.904,00	28.920.444,62	28.920.444,62	28.920.444,62

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	50.462.904,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.583.308,02
Investimentos e Aplicações	807.722.549,05
Outros Bens e Direitos	885.369.904,29

RREO



Página: 2 / 2

MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	7.830.315,00	2.369.391,66
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	7.830.315,00	2.369.391,66

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	7.795.497,00	3.306.784,11	2.059.682,35	1.825.591,83
Pessoal e Encargos Sociais	3.925.990,00	953.996,00	953.996,00	929.187,20
Demais Despesas Correntes	3.869.507,00	2.352.788,11	1.105.686,35	896.404,63
Despesas de Capital (XIV)	34.818,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	7.830.315,00	3.306.784,11	2.059.682,35	1.825.591,83

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	-937.392,45	309.709,31	543.799,83
---	------	-------------	------------	------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.397.174,76
Investimentos e Aplicações	30.583.604,01
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	6.525.717,84	978.051,15	978.051,15	978.051,15
Pensões	2.553.268,49	267.781,72	267.781,72	267.781,72
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.245.832,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	9.078.986,33	1.245.832,87	1.245.832,87	1.245.832,87

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-9.078.986,33	-1.245.832,87	-1.245.832,87	-1.245.832,87
---	---------------	---------------	---------------	---------------

Fonte: Sistema Contábil - Beltha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADOS. Emissão: 24/05/2024, às 12:06:32.

Nota(s) Explicativa(s):

Dourados, 24/05/2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça:01347396128

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito MunicipalANTONIO CARLOS
QUEQUETO:57270
597120Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF, ou=EM BRANCO, ou=33113923000109, ou=PRESENCIAL, cn=ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
Dados: 2024.05.28 13:19:12 -0400

RREO



Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.476.192.949,00	525.854.235,14	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	486.076.767,45	185.303.162,53	
IPTU	140.469.567,45	93.185.314,66	
ISS	180.559.200,00	50.264.125,17	
ITBI	38.000.000,00	9.230.400,39	
IRRF	97.000.000,00	27.269.120,83	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.048.000,00	5.354.201,48	
Contribuições	28.000.000,00	13.358.721,36	
Receita Patrimonial	21.903.572,55	11.929.295,14	
Aplicações Financeiras (II)	18.008.072,55	10.163.975,19	
Outras Receitas Patrimoniais	3.895.500,00	1.765.319,95	
Transferências Correntes	929.178.109,00	310.486.331,66	
Cota-Parte FPM	142.500.000,00	39.274.389,36	
Cota-Parte ICMS	224.000.000,00	61.669.832,90	
Cota-Parte IPVA	54.400.000,00	33.189.568,64	
Cota-Parte ITR	12.800.000,00	739.119,26	
Transferências da LC 61/1989	1.360.000,00	531.366,60	
Transferências do FUNDEB	236.890.000,00	88.275.846,94	
Outras Transferências Correntes	257.228.109,00	86.806.207,96	
Demais Receitas Correntes	11.034.500,00	4.776.724,45	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	4.904,75	
Receitas Correntes Restantes	11.034.500,00	4.771.819,70	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.458.184.876,45	515.685.355,20	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	171.851.364,00	73.184.628,42	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.100.855,00	5.719.214,17	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	149.854.832,00	4.140.059,20	
Operações de Crédito (VIII)	69.509.000,00	379.748,02	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	1.270.000,00	6.838,65	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	1.270.000,00	6.838,65	
Transferências de Capital	79.075.832,00	3.753.472,53	
Convênios	59.468.232,00	1.887.928,16	
Outras Transferências de Capital	19.607.600,00	1.865.544,37	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	80.345.832,00	3.760.311,18	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.710.382.072,45	592.630.294,80	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.538.530.708,45	519.445.666,38	

RREO



MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, Inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.471.202.664,89	681.323.415,11	400.144.871,86	387.875.861,43	14.907.435,17	31.939.178,98	31.713.087,68
Pessoal e Encargos Sociais	735.518.321,23	233.469.810,78	229.317.158,80	222.127.426,94	7.972.359,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.510.000,00	3.000.000,00	1.598.421,98	1.598.421,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	729.174.343,66	444.853.604,33	169.229.291,08	164.150.012,51	6.935.075,74	31.939.178,98	31.713.087,68
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	729.174.343,66	444.853.604,33	169.229.291,08	164.150.012,51	6.935.075,74	31.939.178,98	31.713.087,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.464.692.664,89	678.323.415,11	398.546.449,88	386.277.439,45	14.907.435,17	31.939.178,98	31.713.087,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	133.454.497,00	36.833.597,34	34.753.544,29	34.519.453,77	6.141.352,01	242.162,97	242.162,97
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	248.566.642,45	75.850.760,53	16.491.873,26	15.043.344,75	5.395.755,90	4.008.263,54	3.939.136,63
Investimentos	215.156.542,45	46.509.459,94	5.687.130,34	4.238.601,83	5.395.755,90	4.008.263,54	3.939.136,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	33.410.100,00	29.341.300,59	10.804.742,92	10.804.742,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	215.156.542,45	46.509.459,94	5.687.130,34	4.238.601,83	5.395.755,90	4.008.263,54	3.939.136,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	34.818,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.818.338.522,34	761.666.472,39	438.987.124,51	425.035.495,05	26.444.543,08	36.189.605,49	35.894.387,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.684.849.207,34	724.832.875,05	404.233.580,22	390.516.041,28	20.303.191,07	35.947.442,52	35.652.224,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					105.255.869,39		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					72.974.209,72		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					80.086.088,42		
JUROS NOMINAIS					VALOR INCORRIDO		
					Janeiro - Abril 2024		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					15.712.199,35		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					8.038.545,09		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					80.647.863,98		

RREO



Página: 3 / 3

MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	167.600.213,51	156.344.149,16
DEDUÇÕES (XL)	278.006.778,12	234.757.071,64
Disponibilidade de Caixa	278.006.778,12	234.757.071,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	322.015.077,52	247.560.734,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	21.174.699,85	1.166.726,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.833.599,55	11.636.935,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-110.406.564,61	-78.412.922,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-31.993.642,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-10.694.765,07
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Abril 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-20.007.972,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		132.649.478,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		80.647.863,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		72.974.209,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		97.069.640,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		97.069.640,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		50.462.904,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADOS. Emissão: 27/05/2024, às 12:00:11.

Nota(s) Explicativa(s):

ALAN AQUINO
GUEDES DE
MENDONÇA:0134739
6128

Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=33113923000109, ou=PRESENCIAL, cn=ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128
Dados: 2024.05.28 13:28:03 -04'00"

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS
QUEQUETO:57270
597120

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=33113923000109, ou=PRESENCIAL, cn=ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
Dados: 2024.05.28 13:19:47 -04'00"

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024

Página: 2 / 2
Data de emissão: 28/05/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	133.588,86	133.588,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	6.282,53	6.282,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	5.164,71	5.164,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.844.006,80	1.844.006,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	108.562,36	108.562,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	10.865,90	10.865,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	46.197,00	46.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	141.192,97	141.192,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.474.914,19	2.474.914,19	0,00	0,00	0,00	8.565.976,57	8.565.976,57	8.565.976,57	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	44.172,75	44.172,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	3.086.615,25	24.229.436,61	26.444.543,08	0,00	871.508,78	433.593,95	54.717.946,51	36.189.605,49	35.894.387,28	1.713.668,20	17.543.484,98	18.414.993,76

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADOS. Emissão: 28/05/2024, às 10:20:01.

Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF-A3, ou=SEM BRANCO, ou=33113923000109, ou=PRESENCIAL, cn=ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128
 Dados: 2024.05.28 13:26:47 -04'00'

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
 597120

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF-A3, ou=SEM BRANCO, ou=33113923000109, ou=PRESENCIAL, cn=ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
 Dados: 2024.05.28 13:20:21 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
 Prefeito Municipal

Antonio Carlos Quequeto
 Contador - CRC MS 007778

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	456.028.767,45	179.948.961,05
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	140.469.567,45	93.185.314,66
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	38.000.000,00	9.230.400,39
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	180.559.200,00	50.264.125,17
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	97.000.000,00	27.269.120,83
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	539.200.000,00	169.122.503,84
2.1 - Cota-Parte FPM	173.500.000,00	49.092.986,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	155.000.000,00	49.092.986,39
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	18.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	280.000.000,00	77.087.291,05
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	531.366,60
2.4 - Cota-Parte ITR	16.000.000,00	923.899,01
2.5 - Cota-Parte IPVA	68.000.000,00	41.486.960,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	995.228.767,45	349.071.464,89
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	104.140.000,00	33.824.500,77
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	144.667.191,86	53.443.365,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	239.990.000,00	89.142.998,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	239.990.000,00	89.142.998,51
6.1.1 - Principal	236.890.000,00	88.275.846,94
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.100.000,00	867.151,57
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)²	132.750.000,00	54.451.346,17

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

VALOR

8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.746.446,61
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.746.446,61
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	93.889.445,12

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ³	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	244.822.319,52	69.732.548,57	68.779.666,16	66.118.012,53
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	239.822.319,52	68.462.038,62	68.462.038,62	65.800.384,99
10.1.1 - Educação Infantil	59.001.900,00	22.701.918,30	22.701.918,30	21.813.088,42
10.1.2 - Ensino Fundamental	180.820.419,52	45.760.120,32	45.760.120,32	43.987.296,57
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.000.000,00	1.270.509,95	317.627,54	317.627,54
10.2.1 - Educação Infantil	1.508.500,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.140.500,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.351.000,00	1.270.509,95	317.627,54	317.627,54
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	64.909.929,05	63.957.046,64	61.295.393,01	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	64.909.929,05	63.957.046,64	61.295.393,01	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	63.639.419,10	63.639.419,10	60.977.765,47			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	62.400.098,96	63.639.419,10	63.639.419,10	71,39		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	8.914.299,85	25.185.951,87	25.185.951,87	16.271.652,02	28,25	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	23.602.654,41	4.746.446,61	4.822.619,52	0,00	0,00	
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.602.654,41	4.746.446,61	4.822.619,52	0,00	0,00	
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	152.938.416,81	95.187.991,06	53.874.468,62	52.344.468,05
20.1 - Educação Infantil	15.971.086,00	14.266.310,88	2.363.099,87	2.325.579,33
20.2 - Ensino Fundamental	135.644.982,01	79.699.331,38	50.289.319,95	48.796.839,92
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	1.222.348,80	1.222.348,80	1.222.048,80	1.222.048,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	395.087.687,53	162.427.680,88	121.114.458,44	116.922.804,24
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	76.481.686,00	36.968.229,18	25.065.018,17	24.138.667,75
21.1.1 - Creche	56.464.686,00	26.418.625,01	15.722.026,01	15.229.689,51
21.1.2 - Pré-escola	18.121.000,00	8.972.517,26	8.972.517,26	8.576.023,88
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	318.606.001,53	125.459.451,70	96.049.440,27	92.784.136,49
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				53.874.468,62
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				33.824.500,77
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				16.271.652,02
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				71.427.317,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	87.267.866,22	71.427.317,37	20,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.225.645,87	12.069.938,43	12.069.938,43	0,00	155.707,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.261.000,64	9.105.293,20	9.105.293,20	0,00	155.707,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.964.645,23	2.964.645,23	2.964.645,23	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	13.761.000,00	5.091.915,24		
31.1.1 - Salário-Educação	8.050.000,00	3.443.978,43		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	4.715.000,00	1.066.004,26		
31.1.4 - PNATE	865.000,00	287.206,60		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	131.000,00	294.725,95		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.967.000,00	411.690,66		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	24.483.503,56	19.643.324,07	3.268.711,31	3.044.212,81
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	640.920,37	624.920,37	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.997.000,00	7.814.170,90	1.973.672,89	1.973.672,89
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	12.845.583,19	11.204.232,80	1.295.038,42	1.070.539,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	422.244.539,89	184.563.863,70	125.922.846,09	121.506.693,39
33.1 - Despesas Correntes	413.939.303,24	180.888.376,36	125.258.293,51	120.879.661,35
33.1.1 - Pessoal Ativo	320.772.656,52	103.458.673,35	103.458.673,35	99.562.106,85
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.927.000,00	5.613.659,15	1.760.444,84	1.760.444,84
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	85.239.646,72	71.816.043,86	20.039.175,32	19.557.109,66
33.2 - Despesas de Capital	8.305.236,65	3.675.487,34	664.552,58	627.032,04
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.305.236,65	3.675.487,34	664.552,58	627.032,04
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		13.317.116,78	2.597.038,05	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		89.161.307,53	4.722.562,10	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		70.224.708,97	2.169.757,68	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		32.253.715,34	5.149.842,47	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		32.253.715,34	5.149.842,47	

Fonte: Sistema Contábil - BETHA Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADOS. Emissão: 28/05/2024, às 09:33:29.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ALAN AQUINO GUEDES
DE
MENDONÇA:0134739612
8

Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:0134739612
DN: cn=ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, BR, ou=RS, ou=CPF, ou=BR, ou=BRASIL, ou=3311922000109, ou=PREFECIONAL, ou=ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:0134739612, ou=BR, ou=BRASIL, ou=3311922000109, ou=CPF, ou=BR, ou=BRASIL, ou=3311922000109, ou=PREFECIONAL, ou=ANTONIO CARLOS QUEQUETO:727059720
Data: 2024.05.29 13:24:51 -0500'

ANTONIO CARLOS
QUEQUETO:727059
7120

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:727059720
DN: cn=ANTONIO CARLOS QUEQUETO:727059720, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, BR, ou=RS, ou=CPF, ou=BR, ou=BRASIL, ou=3311922000109, ou=PREFECIONAL, ou=ANTONIO CARLOS QUEQUETO:727059720
Data: 2024.05.29 13:24:51 -0500'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

RREO



MUNICIPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	456.028.767,45	456.028.767,45	179.948.961,05	39,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.469.567,45	140.469.567,45	93.185.314,66	66,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	38.000.000,00	38.000.000,00	9.230.400,39	24,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.559.200,00	180.559.200,00	50.264.125,17	27,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	97.000.000,00	97.000.000,00	27.269.120,83	28,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	520.700.000,00	520.700.000,00	169.122.503,84	32,48
Cota-Parte FPM	155.000.000,00	155.000.000,00	49.092.986,39	31,67
Cota-Parte ITR	16.000.000,00	16.000.000,00	923.899,01	5,77
Cota-Parte IPVA	68.000.000,00	68.000.000,00	41.486.960,79	61,01
Cota-Parte ICMS	280.000.000,00	280.000.000,00	77.087.291,05	27,53
Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	1.700.000,00	531.366,60	31,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	976.728.767,45	976.728.767,45	349.071.464,89	35,74

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 2 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	76.529.301,00	76.163.597,30	24.732.426,69	32,47	24.270.943,20	31,87	23.339.844,81	30,64
Despesas Correntes	76.285.801,00	75.910.359,00	24.727.583,17	32,57	24.270.943,20	31,97	23.339.844,81	30,75
Despesas de Capital	243.500,00	253.238,30	4.843,52	1,91	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	83.926.520,00	84.364.285,33	39.255.518,89	46,53	26.220.407,81	31,08	24.232.801,54	28,72
Despesas Correntes	83.920.520,00	84.357.785,33	39.255.518,89	46,53	26.220.407,81	31,08	24.232.801,54	28,73
Despesas de Capital	6.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.621.159,00	2.573.744,88	1.797.546,80	69,84	607.544,75	23,61	328.979,11	12,78
Despesas Correntes	1.578.159,00	2.459.300,94	1.797.546,80	73,09	607.544,75	24,70	328.979,11	13,38
Despesas de Capital	43.000,00	114.443,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	140.000,00	3.066.648,81	974.965,07	31,79	959.965,07	31,30	931.275,38	30,37
Despesas Correntes	40.000,00	2.966.648,81	974.965,07	32,86	959.965,07	32,36	931.275,38	31,39
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	18.405.700,00	15.920.051,19	4.496.708,99	28,25	4.301.357,40	27,02	4.151.229,52	26,08
Despesas Correntes	18.305.700,00	15.819.551,19	4.496.708,99	28,43	4.301.357,40	27,19	4.151.229,52	26,24
Despesas de Capital	100.000,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	39.377.320,00	40.150.827,37	24.908.926,29	62,04	14.871.288,48	37,04	13.468.404,62	33,54
Despesas Correntes	39.375.320,00	40.148.827,37	24.908.926,29	62,04	14.871.288,48	37,04	13.468.404,62	33,55
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	220.000.000,00	222.239.154,88	96.166.092,73	43,27	71.231.506,71	32,05	66.452.534,98	29,90

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 3 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	96.166.092,73	71.231.506,71	66.452.534,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	96.166.092,73	71.231.506,71	66.452.534,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			52.360.719,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)'			18.870.786,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,55	20,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 4 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	52.360.719,73	96.166.092,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	120.167.175,45	216.282.672,17	96.115.496,72	6.700.469,29	3.514.779,86	0,00	0,00	6.700.469,29	0,00	99.630.276,58
Empenhos de 2022	103.188.919,33	191.718.549,44	88.529.630,11	0,00	5.212.602,46	0,00	0,00	0,00	0,00	93.742.232,57
Empenhos de 2021	88.446.288,34	151.126.508,95	62.680.220,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.680.220,61
Empenhos de 2020 e anteriores	72.958.970,94	136.197.259,13	63.238.288,19	0,00	859.480,54	0,00	0,00	0,00	0,00	64.097.768,73
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 5 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	209.786.399,00	209.786.399,00	77.255.690,77	36,83
Proveniente da União	156.800.931,60	156.800.931,60	53.461.042,57	34,09
Proveniente dos Estados	52.985.467,40	52.985.467,40	23.794.648,20	44,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.600.000,00	7.600.000,00	24.273,47	0,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	217.386.399,00	217.386.399,00	77.279.964,24	35,55

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 6 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	40.718.570,00	55.455.455,64	12.146.093,65	21,90	10.260.805,64	18,50	10.260.805,64	18,50
Despesas Correntes	29.820.570,00	39.245.442,89	12.050.782,90	30,71	10.260.805,64	26,15	10.260.805,64	26,15
Despesas de Capital	10.898.000,00	16.210.012,75	95.310,75	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	153.279.930,00	163.709.304,78	142.921.969,84	87,30	41.806.423,65	25,54	40.424.587,91	24,69
Despesas Correntes	153.279.830,00	163.709.204,78	142.921.969,84	87,30	41.806.423,65	25,54	40.424.587,91	24,69
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.020.159,00	9.778.268,00	569.736,98	5,83	97.529,75	1,00	97.529,75	1,00
Despesas Correntes	2.020.159,00	9.478.268,00	569.736,98	6,01	97.529,75	1,03	97.529,75	1,03
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	355.000,00	543.542,63	102.402,05	18,84	42.254,76	7,77	42.254,76	7,77
Despesas Correntes	212.000,00	212.000,00	102.402,05	48,30	42.254,76	19,93	42.254,76	19,93
Despesas de Capital	143.000,00	331.542,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.196.740,00	6.010.754,10	1.965.616,46	32,70	1.620.889,11	26,97	1.605.553,79	26,71
Despesas Correntes	4.053.740,00	5.467.254,10	1.965.616,46	35,95	1.620.889,11	29,65	1.605.553,79	29,37
Despesas de Capital	143.000,00	543.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.102.000,00	22.146.282,32	9.031.892,38	40,78	3.024.310,04	13,66	3.024.310,04	13,66
Despesas Correntes	14.502.000,00	18.976.819,35	8.995.892,38	47,40	3.024.310,04	15,94	3.024.310,04	15,94
Despesas de Capital	2.600.000,00	3.169.462,97	36.000,00	1,14	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	217.672.399,00	257.643.607,47	166.737.711,36	64,72	56.852.212,95	22,07	55.455.041,89	21,52

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 7 / 7
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	117.247.871,00	131.619.052,94	36.878.520,34	28,02	34.531.748,84	26,24	33.600.650,45	25,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	237.206.450,00	248.073.590,11	182.177.488,73	73,44	68.026.831,46	27,42	64.657.389,45	26,06
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.641.318,00	12.352.012,88	2.367.283,78	19,17	705.074,50	5,71	426.508,86	3,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	495.000,00	3.610.191,44	1.077.367,12	29,84	1.002.219,83	27,76	973.530,14	26,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	22.602.440,00	21.930.805,29	6.462.325,45	29,47	5.922.246,51	27,00	5.756.783,31	26,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	56.479.320,00	62.297.109,69	33.940.818,67	54,48	17.895.598,52	28,73	16.492.714,66	26,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	437.672.399,00	479.882.762,35	262.903.804,09	54,79	128.083.719,66	26,69	121.907.576,87	25,40

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADOS. Emissão: 28/05/2024, às 10:29:41.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

DOURADOS, 28/05/2024

ALAN AQUINO GUEDES DE
MENDONCA:01347396128Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE
MENDONCA:01347396128
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=33113923000109, ou=PRESENCIAL, cn=ALAN AQUINO
GUEDES DE MENDONCA:01347396128
Dados: 2024.05.28 13:30:32 -04'00'Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito MunicipalANTONIO CARLOS
QUEQUETO:57270
597120Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS QUEQUETO:57270597120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=33113923000109,
ou=PRESENCIAL, cn=ANTONIO CARLOS
QUEQUETO:57270597120
Dados: 2024.05.28 13:21:05 -04'00'Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

RREO

MUNICÍPIO DE DOURADOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

Table with columns: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO FINAL (acumulado até o bimestre), DESPESAS DE PPP, EXERCÍCIO ANTERIOR, EXERCÍCIO CORRENTE, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033. Rows include: TOTAL DE ATIVOS, TOTAL DE PASSIVOS, OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE, ATOS POTENCIAIS PASSIVOS, DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I), DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II), TOTAL DAS DESPESAS DE PPP, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL), TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I), TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%).

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOURADOS. Emissão: 28/05/2024, às 10:23:54.

Nota(s) Explicativa(s):

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EMBRANCO, ou=33113923000109, ou=PRESENCIAL, cn=ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONCA:01347396128
Dados: 2024.05.28 13:31:17 -04'00'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EMBRANCO, ou=33113923000109, ou=PRESENCIAL, cn=ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
Dados: 2024.05.28 13:21:42 -04'00'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 2

Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			1.810.000.000,00
Previsão Atualizada			1.810.000.000,00
Receitas Realizadas			608.898.136,93
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			97.069.640,40
DESPESAS			
Dotação Inicial			1.810.000.000,00
Dotação Atualizada			1.908.721.526,34
Despesas Empenhadas			794.007.772,98
Despesas Liquidadas			451.390.289,41
Despesas Pagas			437.438.659,95
Superávit Orçamentário			157.507.847,52
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			794.007.772,98
Despesas Liquidadas			451.390.289,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			1.404.323.377,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			1.402.063.731,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			1.390.794.747,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			61.447.257,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas			32.526.813,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas			32.526.813,23
Despesas Previdenciárias Pagas			32.526.813,23
Resultado Previdenciário			28.920.444,62
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	80.086.088,42	72.974.209,72	91,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-10.694.765,07	-31.993.642,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	27.316.051,86	0,00	26.444.543,08	871.508,78
Poder Executivo	27.196.584,59	0,00	26.325.075,81	871.508,78
Poder Legislativo	119.467,27	0,00	119.467,27	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	55.151.540,46	1.713.668,20	35.894.387,28	17.543.484,98
Poder Executivo	50.080.036,72	1.713.668,20	33.606.043,95	14.760.324,57

RREO



MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	5.071.503,74	0,00	2.288.343,33	2.783.160,41
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	82.467.592,32	1.713.668,20	62.338.930,36	18.414.993,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	71.427.317,37	25%	20,46	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	63.639.419,10	70%	71,39	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	379.748,02		69.129.251,98	
Despesa de Capital Líquida	75.850.760,53		172.750.699,92	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	1º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	6.838,65		1.273.161,35	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.180.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	71.231.506,71	15%	20,41	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADOS. Emissão: 28/05/2024, às 13:05:35.

Nota(s) Explicativa(s):

Dourados, 28/05/2024

Assinado de forma digital por ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128
 DN: c=BR, ou=CP, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RF, ou=RF e CPF AL, ou=EM BRANCO, ou=131130300109, ou=PREFECIONAL, ou=ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA:01347396128
 Data: 2024.05.28 13:52:04 -0400'

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
 DN: c=BR, ou=RF, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RF, ou=RF e CPF AL, ou=EM BRANCO, ou=131130300109, ou=PREFECIONAL, ou=ANTONIO CARLOS QUEQUETO:57270597120
 Data: 2024.05.28 13:22:19 -0400'

Antonio Carlos Quequeto
Contador - CRC MS 007778

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - SEMS**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo Nº: 130/2018

Inexigibilidade Licitação Nº: 8/2018

Contrato Número: 082/2018/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados-MS por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Associação Beneficente Douradense, CNPJ 03.604.782/0001-66, CNES 2371375

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratualização da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE através do HOSPITAL EVANGÉLICO Dr. e Sra. GOLDSBY KING , registrado no CNES sob nº 2371375, para a execução de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade na área cardiologia, bem como internações clínicas e cirúrgicas em leitos de retaguarda, que serão prestados para complementar a atenção à saúde na rede pública do município de Dourados, a serem prestados à população própria e referenciada, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, visando sua integração na Rede de Atenção à Saúde do município de Dourados/MS, definindo responsabilidades das partes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, em sintonia com as necessidades de saúde da população, as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar.

Tem-se ainda como objeto do presente instrumento contratual, a disponibilização por parte da CONTRATADA, de Leitos de UTI ADULTO, TIPO II, os quais poderão ser utilizados pela CONTRATANTE sempre que houver necessidade de ocupação por estarem demais leitos credenciados ao SUS ocupados.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada desde a data de 22/04/2024, sendo o montante executado o valor de R\$ 62.101.798,78 (sessenta e dois milhões cento e um mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) .

Dourados-MS, 28 de Maio de 2024.

WALDNO PEREIRA DE LUCENA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO - SEMAS**TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 070/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação em geral (café da manhã e lanche da tarde), objetivando atender Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

CONTRATADA: Campos Eventos e Comércio Eireli ME.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento da Ata de Registro de Preços em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes dos contratos celebrados com base na referida Ata de Registro de Preços, com eficácia liberatória de todas as obrigações do(s) contratado(s), exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Dourados-MS, 31 de dezembro de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

DEMAIS ATOS / RECEBIMENTO DE VERBAS - CONVÊNIOS FEDERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NÚCLEO DE CONVÊNIOS**



NOTIFICA RECEBIMENTO DE VERBAS FEDERAIS

O Município de Dourados/MS através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros proveniente do Governo Federal, conforme abaixo relacionado:

Órgão repassador	Nº Convênio	Nº C/Corrente	Objeto	Data do receb.	Valor R\$
FNAS		19.528-6	IGDBF – Competencia 04/2024	21/05/2024	18.988,97
FNAS		19.532-4	Piso Básico Fixo	21/05/2024	57.600,00
FNAS		19.532-4	Serv.Convivência Fort Vinculo	21/05/2024	20.389,00
FNAS		22.292-5	Piso Fixo de Media Compl	21/05/2024	21.440,00
FNAS		22.292-5	Piso de Transição Media Compl	21/05/2024	8.379,61
FNAS		22.292-5	Piso de Alta Compl	21/05/2024	36.400,00
FNAS		22.292-5	Piso Fixo de Media Compl	23/05/2024	10.400,00
TOTAL					173.597,58

Dourados, 28/05/2024

VILSON DANTAS
Diretor de Convênios

PODER LEGISLATIVO

RGF

XML nr.: 1

CAMARA MUNICIPAL
MODELO
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2024

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Ma/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.520.015,35	1.645.085,49	1.932.696,20	1.511.703,43	1.539.149,70	1.507.575,44	768.440,49	3.629.744,58	1.356.524,65	1.600.731,83	1.626.336,61	1.655.574,24	20.293.578,01	0,00
2	Pessoal Ativo	1.520.015,35	1.645.085,49	1.932.696,20	1.511.703,43	1.539.149,70	1.507.575,44	768.440,49	3.629.744,58	1.356.524,65	1.600.731,83	1.626.336,61	1.655.574,24	20.293.578,01	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.275.487,78	1.395.292,63	1.689.251,00	1.268.810,45	1.293.138,10	1.298.387,85	524.246,88	2.902.669,49	1.319.308,46	1.348.850,77	1.376.381,90	1.394.698,53	17.086.523,84	0,00
4	Obrigações Patronais	244.527,57	249.792,86	243.445,20	242.892,98	246.011,60	209.187,59	244.193,61	727.075,09	37.216,19	251.881,06	249.954,71	260.875,71	3.207.054,17	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Organicamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.937,77	104.904,19	4.064,37	10.980,32	8.124,84	7.899,15	0,00	15.527,16	0,00	33.536,26	19.572,75	18.429,13	229.975,94	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.937,77	104.904,19	4.064,37	10.980,32	8.124,84	7.899,15	0,00	15.527,16	0,00	33.536,26	19.572,75	18.429,13	229.975,94	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Parcela dedutível referente ao piso salarial de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.513.077,58	1.540.181,30	1.928.631,83	1.500.723,11	1.531.024,86	1.499.676,29	768.440,49	3.614.217,42	1.356.524,65	1.567.195,57	1.606.763,86	1.637.145,11	20.063.602,07	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.404.323.377,07	100,97
20	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.259.645,52	0,16
21	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	2.176.576,00	0,52
22	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.092.408,00	0,29
23	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.398.794.747,55	100,00
25	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	20.063.602,07	1,44
26	LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (V)	83.447.684,85	6,00
27	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	79.275.300,61	5,70
28	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	75.102.916,37	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
29	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP3	6,00	1,44	- 4,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Handwritten signature and initials]

RGF

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
30	Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) ¹	6,00
31	DTP em 2021 (X) (%)	1,44
32	Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	- 4,56
33	Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	- 0,46

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) ²	0,00	0,00	0,00	1.390.794.747,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) ³	0,00	0,00	0,00	20.063.602,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	% DTP (VII/V)	0,00	0,00	0,00	1,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
- A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 447 do MDF 14ª Edição).
- No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 14ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 491 do MDF 14ª Edição).

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 542 do MDF 14ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 498 do MDF 14ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 492 do MDF 14ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.


Laudir Antonio Munaretto
Presidente


Lucy Vanina Sáfio Alor
Contadora
CRC-MS 008809/O-9


Cilene Yuri Kikuchi
Controladora Interna
Matricula 7150-1

OUTROS ATOS

ATAS - CMDPD

ATA 03/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPD - Biênio 2023-2025

No dia nove de abril, de dois mil e vinte e quatro, às oito horas da manhã, na Casa dos conselhos, cito Rua João Rosa Góes, número trezentos e noventa e cinco, reuniram-se em reunião ordinária os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, biênio dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco, sendo: Presidente Vera Lucia de Souza Santos (Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social); Tassiane Oliveira Gai (Titular da Secretaria Municipal de Obras Públicas); Patrícia Pereira Fernandes Werner (Titular do Conselho de Arquitetura e Urbanismo); Eliandra Fátima Carollo Raidan (Suplente da Secretaria Municipal de Educação); Jessica Freitas Nascimento (Suplente Instituições prestadoras de serviço -Pestalozzi); Washington Cesar Shoiti Nozu (Titular das Instituições de Ensino Superior – UFGD); Lucelia Almeida Castro (Suplente do Sistema S – SENAC), Grazielle Martins Santana (Titular da rede de atendimento – Toca de Assis). Sendo as seguintes pautas: 1º - Eleição da Mesa Diretora – Conforme a estrutura do conselho no Artigo 7º - A Diretoria é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, sendo aberta a indicação de nomes: Patrícia Pereira Fernandes Werner à vice-presidente, Grazielle Martins Santana à 1º secretária, Washington Cesar Shoiti Nozu à 2º Secretário, em unanimidade os conselheiros foram eleitos. 2º - Aprovação de Ofício recebido; ofício de nº 033 enviado por Giselle Ferreira da Silva Tosta, coordenadora do Residência Inclusiva de Dourados-ms para participação no Conselho CMDPD, em unanimidade foi aprovado a inclusão da um representante da residência inclusiva no lugar do conselheiro Wanderlei da Silva Rosa. 3º Confeção de camisas para os membros do conselho; em unanimidade foi aprovado a confeção de camisas para todos os membros do conselho. 4º Visitas em Instituições que prestam serviços à Pessoa com Deficiência; foi aprovado que os membros do conselho farão visitas de fiscalização em instituições do município de Dourados-MS para verificar quais são os atendimentos ofertados à pessoa com deficiência. 5º Aprovação do Calendário Anual: Foi aprovado em unanimidade o calendário anual sendo as reuniões as segundas-terças-feiras de cada mês; 14 de maio, 11 de junho, 09 de julho, 13 de agosto, 10 de setembro, 08 de outubro, 12 de novembro e 10 de dezembro. Informações Gerais – Em comum acordo os membros presentes aprovaram a fabricação de cartilhas informativas (contendo informações sobre os direitos da pessoa com deficiência), onde serão expostas em locais públicos do município de Dourados-MS e seus Distritos. Dando por encerrada a reunião, eu Jessica Freitas Nascimento, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Vera Lucia de Souza Santos
(Titular da Secretaria M. de Assistência Social)

Tassiane Oliveira Gai
(Titular da Secretaria M. Obras Públicas)

Eliandra Fátima Carollo Raidan
(Suplente da Secretaria M. de Educação)

ATAS - CMDPD

Washington Cesar Shoiti Nozu

(Titular das Instituições de Ensino Superior – UFGD);

Lucelia Almeida Castro

(Suplente do Sistema S – SENAC)

Patrícia Pereira Fernandes Werner

(Titular do Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

Jessica Freitas Nascimento

(Suplente Instituições prestadoras de serviço -Pestalozzi)

Graziele Martins Santana

(Titular da rede de atendimento – Toca de Assis)

Ata nº 13 Reunião ordinária - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) - Biênio 2023-2025

Pautas: 1. Plano de Ação Para o Ano de 2024; 2. Informes.

Ata de número treze, realizada no dia quatorze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se às oito horas, na Casa dos Conselhos situada a Rua João Rosa Góes, número trezentos e noventa e cinco – centro, com a finalidade de tratar acerca de assuntos pertinentes a este Conselho. A reunião iniciou sob a presidência da presidente do Conselho, conselheira Vera Lúcia verificando a presença de quórum regimental, com a presença dos conselheiros (as) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –CMDPD, para reunião mensal, conselheiros: Vera Lucia de Souza Santos (Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social), Mariuza Benites Brum (Suplente – Instituição Pestalozzi), Grazielle Martins Santana (Titular da Toca de Assis, Delsa Capistana da Costa (Titular da Agência Municipal de Transporte e Trânsito), Eliandra Fátima Carollo Raidan (Suplente Secretaria Municipal de Educação), Patrícia Pereira Fernandes Werner (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), Tassiane Oliveira Gai. (Titular Secretaria Municipal de Obras Públicas), Priscila Sayuri Akahoshi (Titular da Secretária Municipal de Saúde). A presidente Vera Lucia apresenta do novo conselheiro: senhor Paulo Figueiredo (secretaria de saúde). A Presidente Vera Lúcia após a apresentação propôs que todos discutissem O PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2024, para a última reunião em dezembro, e traz a discussão sobre a possibilidade de um “Festival de Talentos” da Pessoa Com Deficiência, para trabalhar a inclusão social e a conselheira Eliandra menciona incluir todos que quiserem participar neste festival. A conselheira Eliandra também relata que poderia ser incluído no “Natal Luz” onde teria o público de final do ano. Foi acordado entre os conselheiros o estudo prévio do regimento interno, para assim dar andamento na fiscalização dos órgãos. A conselheira irmã Graziela menciona a fazerem um estudo aprofundado do Regimento interno e menciona que devemos observar os estabelecimentos e verificar se estão dentro das normas para que venhamos relatar/denunciar e cobrar ajustes e providências dos órgãos competentes. Também foi acordado entre os conselheiros o convite para o Ruan fazer parte dos estudos e discussões do Regimento interno. A presidente Vera Lúcia também fala do regimento interno e para a agenda de convidar o prefeito para uma reunião em que possamos relatar as nossas dificuldades mais urgentes. Dando por encerrada a reunião, eu Mariuza Benites Brum, lavrei a presente ata que será lida e aprovada.

Vera Lucia de Souza Santos

(Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social)

Mariuza Benites Brum

(Suplente - Instituição Pestalozzi)

Grazielle Martins Santana

(Titular da Toca de Assis)

Delsa Capistana da Costa

(Titular da Agência Municipal de Transporte e Trânsito)

Eliandra Fátima Carollo Raidan

(Suplente Secretaria Municipal de Educação)

Patrícia Pereira Fernandes Werner

(Titular Conselho de Arquitetura e Urbanismo)

Tassiane Oliveira Gai.

(Titular Secretaria Municipal de Obras Públicas)

Priscila Sayuri Akahoshi

(Titular da Secretária Municipal de Saúde)

ATA - CMDR

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE DOURADOS/MS

Lei nº 2.093 de 16/09/1996

ATA nº 001/2024
REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, pela plataforma online Meet, estão os conselheiros que no final são identificados e assinam, para a primeira reunião ordinária do corrente ano, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR. A reunião é conduzida pela Vice-Presidente Kallen Christiany, em razão de o Presidente estar em outra agenda. Aguarda o tempo regulamentar e inicia dando boas vindas aos conselheiros, e desejando bom trabalho neste ano de dois mil e vinte e quatro. A Vice-Presidente Kallen faz a leitura da ATA da quarta reunião extraordinária do ano de dois mil e vinte e três. Após lida, foi aprovada por unanimidade. A conselheira Kallen Christiany informa que a Proposta MAPA cadastrada na Plataforma Transferegov sob o nº 070199/2023 (Programa 22200020230010) - Ação 20ZV (Apoio a Projetos de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo no Setor Agropecuário), que possui valor global de quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais, sendo quatro mil setecentos e setenta e sete reais de contrapartida, com o objeto: "Aquisição de estufas Agrícolas", tendo por principal finalidade proteger as plantas e manter as melhores condições para o perfeito desenvolvimento do cultivo, FOI REJEITADA, através de NOTA INFORMATIVA N° 01 (SEI 33191348), justificando que não possuem disponibilidade de recursos orçamentários para atender a emenda. Com base nessa resposta, a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar elaborou o Ofício nº 34/2024, e enviou ao gabinete do Senador Nelsinho Trad com intuito de ainda tentar resgatar tal recurso. Com relação a proposta MAPA cadastrada na Plataforma Transferegov sob o nº 067969/2023 (Programa 22200020230025) - Ação 214Z, (Agropecuária Sustentável), que possui valor global de quatro milhões novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais, sendo hum e um reais de contrapartida, com o objeto: "Aquisição de fertilizantes orgânicos", tendo por finalidade corrigir a baixa fertilidade do solo, o aumento das diversas culturas, e o melhoramento do pasto, ainda continua EM ANÁLISE pelo Ministério. O conselheiro Guilherme Oba, representante da Semaf, pede a palavra para expor sobre a participação desta secretaria na TECNOFAM, na questão da piscicultura. O dia indicado para o diálogo a respeito do assunto será o dia dezessete de abril deste ano, segundo dia do evento, onde serão expostos os resultados parciais do Projeto Estadual Renascer Peixe e realização de palestra referente à piscicultura sustentável e ao licenciamento ambiental para piscicultura em Dourados, em parceria com Instituto de Meio Ambiente de Dourados - Imam. Sem mais, eu, Kallen Christiany, redigi e assino com os demais.

Kallen Christiany M. Ferreira (titular)
Sec. Mun. de Agricultura Familiar
Vice-Presidente do CMDR

Guilherme Cardoso Oba (suplente)
Sec. Mun. de Agricultura Familiar

Antonio Freire (suplente)
CERGRAND

Maria Aparecida Giancarlo de Souza Silveira (titular)
Sind. De trabalhadores Rurais

Márcio Akita Ito (titular)
EMBRAPA

Cácia Leila Tigre Pereira Viana (suplente)
UNIGRAN

Anderson Souza de Almeida
SECAF

José Osni V. de Barros (titular)
ARDASCA

Mayckon Rafael (suplente)
BANCO DO BRASIL

Ivo de Sá Motta (suplente)
EMBRAPA

Bruno Cezar Álvaro Pontim (titular)
AEAGRAN

RESOLUÇÃO - CMDPD

Resolução Nº 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD/MS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº2.999, de 18 de outubro de 2007, alterada pela Lei nº4.235, de 07 de Janeiro de 2019, em reunião ordinária ocorrida no dia 09 de abril de 2024, na casa dos conselhos de forma presencial, conforme deliberação da plenária do Conselho, por unanimidade dos presentes,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2024, a começar as 08:00 horas, conforme tabela abaixo.

MÊS	DIA
MAIO	14
JUNHO	11
JULHO	09
AGOSTO	13
SETEMBRO	10
OUTUBRO	08
NOVEMBRO	12
DEZEMBRO	10

Artigo 2º - Reuniões extraordinárias poderão ser marcadas, de acordo com as necessidades de demandas do Conselho.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vera Lucia de Souza Santos
Presidente CMDPD

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

ALVARO'S ESPETOS EIRELI-ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM a Renovação de Licença Simplificada (RLS), para atividade de Restaurante e Similares, localizada na Rua Cider Cerzózimo de Souza nº 1785 - Jardim Tropical, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM a Licenças de Operação – LO para atividade de Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB NAÇÕES (código 269), localizada Rua Paraguai, S/N, lote 25, quadro 05, Parque das Nações I, Dourados/MS.

OXIMEP COMERCIO DE GASES LTDA , torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a da Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, localizada na RUA Coronel Ponciano,81 ,Fundos,Jardim Colibri no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SINGMD**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Guardas Municipais de Dourados, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 23 e inciso I do Estatuto do SINGMD CONVOCA todos os sindicalizados em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 04 de junho de 2024 (terça-feira), com primeira chamada às 14h00min e segunda chamada as 14h30min que será realizada na Sede Social do SINGMD situado na Rua Corredor Público K, nº1670, Sitioca Campo Belo III.

Pautas:

1. Aprovação das atas das assembleias 3 e 4 de 2024;
2. Discussão do Art. 87 da Lei Complementar 427/2022 (PCCRGMD);
3. Deliberação Reajuste dos Honorários Advocáticos proporcional aos novos Guardas;
4. Deliberação sobre a Marcha nacional Azul Marinho;
5. Deliberação a respeito da CESP, FESERP e FENAGUARDAS;
6. Criação de comissão para estudo da carreira inicial da guarda;
7. Criação de comissão de fiscalização de obras do sindicato;
8. Assuntos diversos.

Dourados-MS, 27 de maio de 2024

José Ferreira Lopes Filho
Presidente do SINGMD

ATA - PREVID**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

ATA Nº. 10/2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS E AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM 23 DE MAIO DE 2024.

No dia vinte e três de maio de 2024, às oito horas, reuniram-se os membros do Conselho Curador, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados, de maneira que foi realizada reunião ordinária do Conselho Curador e Audiência Pública de Prestação de Contas do ano de 2023 do PreviD. Estavam presentes os seguintes membros titulares do Conselho Curador: Hélio do Nascimento, José dos Santos da Silva, Lucia de Fatima Silva Bellucci, João Vicente Chencarek, Elizangela Tiago Maia, Keila Joanir Soares Pieta e Blavett da Rocha Fucks. Os membros suplentes: Karla Almeida Battaglin, Márcia Adriana Fokura, Jucélia Hilária dos Santos e Eugênio Mendes, a secretária dos Conselhos, Fernanda Aran Colman Batista Barros, e também participou da reunião os diretores: Theodoro Huber Silva, Márcio Fernandes Vilela Rodrigues, Gleicir Mendes Carvalho e Albino João Zanolli. O Presidente do Conselho Fiscal, Nilson de Araujo Figueredo, justificou ausência. Após constatar quórum, o senhor Hélio do Nascimento, deu início a reunião, passando a palavra para a Diretoria Executiva do PreviD, que através do Diretor-Presidente Theodoro Huber Silva iniciou a apresentação de prestação contas do PreviD do ano de 2023. Após o Diretor Administrativo Albino João Zanolli, apresentou o organograma e as atividades desempenhadas pelo setor. Passando a palavra para a Diretoria de Benefícios, Gleicir Mendes Carvalho, apresentou resumo dos benefícios concedidos no ano de 2023. Em seguida o Diretor Financeiro, Márcio Fernandes Vilela Rodrigues, apresentou relatório financeiro e de investimentos do PreviD. Para finalizar a apresentação, o Diretor-Presidente, Theodoro Huber Silva apresentou sobre o cálculo atuarial e sua importância e impacto para PreviD. Após foi franqueado a palavra aos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião ordinária do Conselho Curador, tendo eu Fernanda Aran Colman Batista Barros, lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Hélio do Nascimento

José dos Santos da Silva

Lucia de Fatima Silva Bellucci

João Vicente Chencarek

Elizangela Tiago Maia

Keila Joanir Soares Pieta

Blavett da Rocha Fucks

Karla Almeida Battaglin

Márcia Adriana Fokura

Jucélia Hilária dos Santos

Eugênio Mendes